



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 29/08/02
Assessoria à Plenário 1

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA
ATA DA 111ª
(CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 21 DE AGOSTO DE 2002.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e Edimar Pireneus.

SECRETARIA: Deputados João de Deus e Odilon Aires.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

INÍCIO: 15 horas e 45 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 29 minutos.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - COMUNICADOS DA MESA

- **Projeto de Lei Complementar nº 1.820, de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei Complementar nº 1.821, de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei Complementar n- 1.822, de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei Complementar nº 1.823, de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei Complementar nº 1.824, de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei Complementar nº 1.825 de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei Complementar nº 1.826, de 2002**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 3.125, de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei nº 3.126, de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei nº 3.127, de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei nº 3.128 , de 2002**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 878 , de 2002**, de autoria do Deputado Wilson Lima.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 879 , de 2002, de autoria do
Deputado Wilson Lima.

- **Requerimento nº 2.246, de 2002**, do Deputado Paulo Tadeu.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 21/10/02
Assessoria de Plenário

LC 1820/2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.____
(Autor: Deputado ODILON AIRES • PMDB)

"Aprova área de estudo para implantação do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, fica estabelecida, sem prejuízo de outras que venham a ser submetidas à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou daquelas aprovadas até a vigência desta Lei Complementar, a área de estudo implantação do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT, localizado na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Art. 2º - A poligonal da área de estudo do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT fica definida pelas **interseções** da DF-003 (EPIA), DF-001 (EPCT) e DF-065 (EPIA), com uma área de aproximadamente de 637 hectares (ha), através do mapa e quadro de **caminhamento** do perímetro constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - A área de estudo definida nesta Lei Complementar, após análises técnicas, poderá ser adequada de conformidade com os estudos ambientais e urbanísticos a serem realizados na forma prevista na legislação **pertinente**, mantida a densidade aprovada pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - DF.

Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, a poligonal da área em questão, encontra-se inserida em Zona Urbana de Uso Diversificado - **ZURD**, que fica definida como:

- I - **priorização** da ocupação das demais áreas urbanas já parceladas do Distrito Federal;
- II - identificação da demanda de habitação por classe de renda;
- III - demonstração da capacidade dos sistemas de abastecimento de água e da solução do esgotamento sanitário para atendimento da demanda;
- IV - disponibilização de áreas para comércio e prestação de serviço, simultaneamente às unidades para uso residencial pertencentes ao parcelamento;
- V - obrigatoriedade de projeto de parcelamento urbano, estudo prévio de impacto ambiental, registro do parcelamento no cartório de registro de imóveis e implantação dos equipamentos públicos **urbanos**;
- VI - compatibilização com os sistemas viários e de transportes;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

- VII - obediência, no dimensionamento dos equipamentos comunitários, às disposições da legislação em vigor, bem como aos planos e diretrizes setoriais das áreas afetadas;
- VIII - observância das ações, dos programas e dos projetos prioritários para a área;
- IX - provimento e custeio dos equipamentos urbanos e do sistema viário sob a responsabilidade do empreendedor ou loteador; e
- X - atendimento às limitações inerentes às áreas de recarga de aquíferos, em obediência aos critérios estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 5º - Os índices de ocupação e uso do solo conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766/79, ficam assim definidos:

- I - usos permitidos: residencial; unifamiliar; habitação coletiva; uso misto; comércio; institucional, nas áreas de educação, saúde, segurança pública e área de desenvolvimento econômico - ADE.
- II - densidade bruta máxima de ocupação de 100 (cem) habitantes por hectare;
- III - áreas públicas destinadas a equipamentos públicos e **comunitários**, sistema viário e de circulação, e áreas verdes livres de uso público, no percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento);
- IV - lotes residenciais unifamiliares com área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
- V - os lotes destinados terão os coeficientes máximos conforme os usos definidos a seguir:
 - a) uso institucional ou coletivo, 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;
 - b) uso residencial unifamiliar, 1,2 (um vírgula duas) vezes a área do lote; e
 - c) uso comercial 2 (duas) vezes a área do lote,

Art; 6º - Dos lotes unifamiliares a serem projetados para o setor habitacional de que trata esta Lei Complementar, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento), a ser destinado às famílias dos pioneiros, conforme definição constante dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 1.293, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 7º - Independentemente da aprovação da poligonal de estudo do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT, os parcelamentos a serem implantados obrigatoriamente na forma da legislação vigente deverão ser aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 8º - A área do setor habitacional ora criado é declarada Zona Habitacional de Interesse Social para todos os fins, em especial para os § 6º do ar. 2º e art. 53-A da Lei 6.766 DE 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei 9.785, de 29 de janeiro de 1999,



Art. 9º - Para implementação do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, desapropriações de áreas dentro da poligonal descrita no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

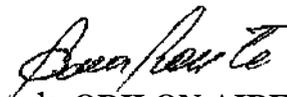
JUSTIFICAÇÃO

Com a apresentação do presente Projeto de Lei complementar visou proporcionar uma nova opção de moradia de qualidade e com níveis de preços acessíveis. Busco ainda dar destinação útil a gleba de terra que atualmente encontra-se ociosa, e que no passado recente era utilizada fora de sua vocação conforme definida no PDOT.

É notória a carência de setores habitacionais no Distrito Federal. Mais notória ainda é dificuldade de criar, forma planejada e ordenada, áreas para expansão urbana. Com a aprovação do presente Projeto de Lei **Complementar** estaremos retomando o **controle** do planejamento **efetivo** do uso do solo urbano do Distrito Federal, e também ofertando opção de moradia para significativa parcela do nosso povo. Outro aspecto digno de nota é que assumindo o controle do planejamento urbano, através da criação de áreas de expansão urbana, o Estado inibe a especulação imobiliária, e fere de morte a grilagem de terras.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposição, por ser de medida justa e necessária.

Sala das Sessões,


Deputado ODILON AIRES
PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 21/10/02
Assessoria de Planificação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **LC 1821/2002**
(Deputado ODILON AIRES)

Altera denominação do parcelamento do solo denominado Sítio do Gama e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O parcelamento do solo denominado Sítio do **Gama**, aprovado pelo Decreto 16.219, de 27 de dezembro de 1994 passa a ser denominado Condomínio Residencial Santos Dumont.

Parágrafo único. A constituição e o registro civil do Condomínio **Residencial Santos Dumont** deverá ser processada, na forma da legislação **pertinente**, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 2º Nos termos e para os fins do que estabelece a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações posteriores, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, são convalidados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado Condomínio Residencial Santos Dumont, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Art. 3º Ficam preservadas, no parcelamento do solo de que trata o art. 1º desta lei, nos termos do art. 22 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a dominialidade em favor do Distrito Federal, das vias e praças, dos espaços livres e das áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos **urbanos**, constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo aprovados pelo Decreto n.º 16.219 de 27 de dezembro de 1994.

§ 1º Ficam preservadas as **destinações** das **unidades** imobiliárias conforme constante da **MDE-71/94**.

§ 2º Fica vedado o desmembramento ou **fracionamento** dos lotes, ocupados ou não, existentes à data de publicação desta Lei, respeitadas os demais parâmetros definidos no respectivo projeto de parcelamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em **contrário**.



J U S T I F I C A Ç Ã O

O Sítio do Gama ocupa toda a área constante do Projeto Urbanístico (PLN 71/94), onde foi implantado o "Núcleo Urbano da Aeronáutica", aprovado pelo Decreto n° 16.219/94, e teve toda sua infraestrutura executada pelo Ministério da Aeronáutica, com a observância das exigências legais pertinentes.

O Sítio do Gama é na verdade um bairro com dimensões reduzidas, no qual foi implantado todo o sistema de águas pluviais e de esgotamento sanitário, calculados especificamente para atender 2.660 unidades residenciais. Porém, por suas peculiaridades o Sítio do Gama mas deve ser tratado como um condomínio e tal providência deve ser levada a efeito dentro da maior brevidade **possível**, vez que se deve buscar a preservação o projeto original, e colocar um freio nas invasões de área **pública**, e na utilização indevida das mesma. Assim a gestão participativa da comunidade e do GDF apresenta-se como sendo a alternativa mais viável.

Por ser de direito e interesse geral da comunidade, solicito aos nobres pares integral apoio ao presente projeto.

Sala das Sessões,


ODILON AIRES
Deputado



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Deputado Odilon Aires)

LC 1822 /2002

/2002

Em 02/10/02

Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a regularização e ampliação da QMSW 02 do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - Quadra Mista - Setor de Oficinas e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Regulariza a ampliação do conjunto D da QMSW 02 do Setor de Oficinas - Sudoeste - Quadra Mista.

Art. 2º - O conjunto "D" da QMSW 02 do Setor de Oficinas - Sudoeste é constituído por 30 (trinta) lotes com dimensões de 10 x 15 metros.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará os procedimentos técnicos necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura se justifica peia situação já consolidada desde 1996, consoante Termos de Ocupação emitidos pela Administração Regional do Cruzeiro - RA-XI, consistindo na ocupação de empresas já instaladas e que geram atualmente cerca de 150 (cento e cinquenta) empregos diretos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

As empresas ali instaladas, legalmente constituídas deixaram o mercado informal e as ruas da Região Administrativa do Cruzeiro e hoje clamam pela regularização da ocupação no Setor de Oficinas - Sudoeste.

Diante do exposto, por tratar-se de uma proposição que visa a melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos, conclamamos os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em /2002


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 9/108/02
Assessoria de Plenário

PRO JETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

LC 1823/2002 /2002

(Do Deputado Odilon Aires)

Altera normas de edificações, uso e gabarito na
Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1° - Ficam alteradas as Normas de **Edificação**, Uso e Gabarito NGB 171/89, relativas aos conjuntos A, B e C da Quadra Mista Sudoeste - QMSW 2 do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SHCSW, da Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI, na forma estabelecida na presente Lei Complementar.

Art. 2° - A altura máxima de edificação a partir da cota de soleira fornecida pela DREAEP/RA - XI será de 11 (onze) metros, excluindo-se a caixa d'água e a casa de máquinas, ficando permitido o uso residencial unifamiliar para os lotes dos conjuntos "A", "B" e "C" da QMSW 2, apenas no terceiro pavimento e devendo este ter acesso independente.

Art. 3° - Fica permitido o uso de garagem no **subsolo**, sendo que os lotes com testada para duas vias devem ter acesso ao subsolo pela via de hierarquia inferior,

Art. 4° - Ficam permitidas a abertura de vãos de iluminação e acessos nas laterais dos lotes 1, 7, 16, 22 e 23 dos conjuntos "A" e "C".

Parágrafo único - Os poços de iluminação e ventilação o subsolo poderão se desenvolver fora dos limites do **lote**, até a largura máxima de 1 (um) metro.

Art. 5° - O Poder Executivo adotará os procedimentos técnicos necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em **contrário**. *h*



JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura, que trata de reivindicação dos oficineiros do Setor de Oficinas - Setor Sudoeste referente à necessidade da criação do pavimento 3º, se justifica pela evidente conveniência de que o proprietário permaneça junto ao seu local de trabalho ao final de cada dia. Tal permanência permitirá que o mesmo acompanhe mais de perto o dia-a-dia de sua **família**, além de evitar o aumento do tráfego de automóveis na demanda ao seu local de trabalho. Outrossim, com a construção do 3º pavimento destinado à **residência**, liberar-se-ia o 2º pavimento para o desenvolvimento das atividades administrativas (escritório, **almoxarifado**, etc) e o pavimento térreo seria melhor utilizado para a atividade fim.

É importante ressaltar também que na área comercial contígua ao setor mencionado, já são permitidos 3 (três) pavimentos e na quadra residencial vizinha, QSW 300, 6 (seis) pavimentos.

Diante do exposto, por tratar-se de uma proposição que visa a melhoria da qualidade de vida de nossos **cidadãos**, conclamamos os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

/2002


Deputado **ODILONAIRES**
PMDB/DF



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Deputado ODILON AIRES)

PLC 1824/2002

02.

Altera a destinação e autoriza a doação com encargos do lote 01, da Quadra 1311 da SHCE/S e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica permitido o seu **institucional/social-educacional**, para a Área Especial - lote 01, da Quadra 1311 da SHCES, Cruzeiro Novo - RA XI, totalizando área de 640 m².

Parágrafo Único. A alteração de uso de que trata o caput será precedida de audiência pública com a população vizinha, nos termos previstos no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar com **encargos**, a área **objeto** do artigo anterior à Associação Brasiliense de Apoio ao Paciente com Câncer - **ABAC-LUZ**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 02.654.980/0001-71.

§ 1º - Fica dispensada a licitação para a doação de que trata este artigo, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei **Complementar**, nos artigos 1º e 2º da Lei nº 2688, de 12 de fevereiro de 2001, e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei **Complementar**, o donatário fará as edificações necessárias e prestará assistência social e educacional gratuita à comunidade carente daquele local.

§ 1º - Fica assegurada a prestação de forma continuada do encargo de que trata este artigo ao menor reconhecidamente **carente.**



§ 2º - É de dois anos, contado da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 3º - O donatário detalhará, em **projeto** a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar,

Art. 4º - O **donatário** fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo Único - Após o decurso do prazo previsto neste artigo, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º - O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 6º - A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 54.640,00, importância obtida com base no valor do **m²** estabelecido pela Lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do **IPTU**.

Art. 7º - O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em **contrário**.



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição resulta de solicitação da comunidade local, que deseja melhor instalar-se, construindo templo e também outros equipamentos que permitam a prestação de serviços assistenciais à comunidade.

Trata-se de iniciativa que vem ao encontro do disposto da Lei nº 2688/01, que permite a doação de áreas com encargos. Nesses termos e tendo em vista competência desta Casa, disposta, no inciso IX do art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal, é que apresentamos o presente **projeto**.

A área em questão é destinada ao uso **institucional**, biblioteca, que está ociosa há mais de 30 anos, assim como diversas áreas educacionais do Cruzeiro. Recentemente, ainda, foram colocadas em licitação 3 dessas **áreas**, demonstrando sua ociosidade e a possibilidade de **transferência** de destinação.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **ODILONAIRES**
PMDB-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

07 08 02

PLC 1825 /2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado **JOÃO CARLOS-PPB**)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir Aposentadoria Especial aos servidores com 25 (vinte e cinco) anos de serviços efetivamente prestado em locais expostos à radioatividade.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Aposentadoria Especial de que trata o ar. 41, da Lei *Orgânica* do Distrito Federal, aos servidores que tenham exercido atividades que prejudiquem sua saúde ou integridade física ou psíquica, pelo tempo mínimo 25 (vinte e cinco) anos de trabalho.

Art. 2º - A concessão da aposentadoria de que trata esta lei exigirá a aprovação do servidor público **junto** aos **órgãos** competentes do Governo do Distrito Federal, do tempo de trabalho permanente, não ocasional, prestado em **atividade** a que se refere o artigo anterior, durante o período mínimo fixado.

§ 1º O tempo de trabalho a que se refere o caput deste artigo inclui o tempo de serviço público **federal**, estadual ou municipal, assim como o tempo de serviço anterior exercido em empresas privadas.

§ 2º Para adquirir o direito à Aposentadoria Especial a que se refere esta lei, o servidor público deverá comprovar, por meio equivalente ao exercício da atividade respectiva, a exposição de agentes **químicos**, **físicos**, **biológicos** ou **psíquicos**, considerados nocivos à sua saúde.

§ 3º A concessão da aposentadoria será precedida da obtenção de laudo médico favorável, resultante de perícia realizada sob a responsabilidade dos **órgãos** competentes do Governo do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 4º Que seja declarado o direito dos Requerentes à obtenção da Aposentadoria Especial, conforme o caput do artigo 1º desta lei, na forma do art. 7º, inciso XXIV, da Constituição; art. 186, § 2º, da Lei 8.112/1990; arts. 57 e 58, da Lei 8.213/1991.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a presente Lei.

Art 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal limitou-se em estabelecer como direito dos trabalhadores urbanos e rurais a "aposentadoria", independente das condições de trabalho. A lei ordinária é que veio fixar os prazos e as formas dos diversos tipos de aposentadoria, nas suas diversas modalidades.

O art. 186 e suas disposições, da Lei 8.112/90, não aludem à aposentadoria daqueles servidores que têm "o exercício de atividades consideradas insalubre ou perigosas!" e nem se referem à aposentadoria dos "servidores que operam Raios-X", mas tem o comando de que se "observará o disposto em lei específica", art. 186, § 2º, da Lei 8.112/90, assim:

" Art. 186 - O servidor será aposentado:

.....
 § 2º Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art. 71, a aposentadoria de que trata o inciso III, "a" e "c", observará o disposto em lei específica."

Por força desse dispositivo - §2º, do art. 186 - foram remetidas ao "disposto em lei específica" as aposentadorias voluntárias, a de proventos proporcionais e as de atividades consideradas insalubres ou perigosas - art; 186, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei 8.112, de 1990.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A partir dos estudos científicos, clínicos e módico-periciais é que se chegou à conclusão das doenças especificadas para cada tipo de atividade profissional, as quais se acham relacionadas no anexos do Decreto Federal nº 3.048, de 1990. O art. 68, do referido Decreto, determina que há de ser "consideradas para fins de concessão de aposentadoria especial", a relação dos agentes nocivos. E dentre estes **agentes** estão relacionadas as substancias radioativas.

" Art. 68 - A relação dos agentes nocivos **químicos**, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à **integridade física**, **considerados para fins de concessão de aposentadoria especial.**"

Assim, o presente projeto de lei complementar segue o recomendado pela Lei Orgânica do Distrito Federal e as normas gerais do Projeto de Lei que tramita na Câmara dos Deputados, **respeitando**, naturalmente, as peculiaridades da estrutura administrativa e funcional do Governo do Distrito Federal.

Pelo exposto, contamos com a compreensão de nossos pares para a aprovação do presente projeto que com certeza irá corrigir uma injustiça com estes servidores, principalmente os técnicos em radiologia.

Sala de Sessões, em 27 de março de 2002,

JOÃO CARLOS
Deputado Distrital

111ª SE

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO

m 21 108 102

PROJETO PLC 1826 /2002
(Autoria: Deputado Benício Tavares,

Assessoria de Plenário

C. 2 F
1 1 A

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei n. 258, de 19 de novembro de 1999 que "Dispõe sobre o uso, altera o gabarito e as normas de **edificação dos** lotes "A" a "F" da Área Especial n. 02; dos lotes "A" a "L" da Área Especial n. 04 e dos lotes nºs 01 a 11, da Área Especial n. 06, Guará II, na Região Administrativa do Guará - RA X." redação dos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e dá outras providências

ACÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Inciso IV do Art. 2º da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar 258, de 19 de novembro de 1999, **passa a** vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º..
IV - Residencial"

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar 258, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - **Taxa de ocupação horizontal será de no máximo oitenta por cento da área dos lotes, obedecido os afastamentos:**

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAIS	
			DIREITA (m)	ESQUERDA (m)
Área Especial 02 Lotes "A" a "F"	5,00	3,00	3,00	3,00
Área Especial 06 Lotes 01 a 09 - QE 40	-	-	-	-
Área Especial 04 Lotes "B" ao "K"	5,00	3,00	3,00	3,00
Área Especial 04 Lote "A"	5,00	3,00	-	3,00
Área Especial 06 Lote "L"	5,00	3,00	3,00	-

Art. 3º - O caput do Art. 4º da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar 258, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º **A taxa máxima de construção será igual a 6 vezes a taxa máxima de ocupação"**

Art. 4º - O Art. 5º e seu inciso II da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar 258, de 19 de novembro de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º **O número máximo de pavimentos é de 12 (doze), obedecida a taxa máxima de construção prevista no Art. 4º desta Lei e observando-se:**

20

L...

II Os demais pavimentos poderão ser constituídos por salas comerciais, apartamentos ou apartamentos conjugados de acordo com código de edificações do Distrito Federal."

Art. 6º - Acrescente parágrafos 1º e 2º ao art. 5º:

"§ 1º - Será permitida a construção de *pilotis* desde que os pavimentos sejam de uso exclusivamente residencial, nesse caso o *pilotis* não será considerado para efeito da taxa máxima de construção"

§ 2º No caso de utilização do subsolo exclusivamente para garagem poderá ser ocupado 100% (cem por cento) da área do lote

Art. 7º - O art. 6º da Lei Complementar n, 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar n. 258, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A altura máxima da construção a partir da cota de soleira, fornecida pela Administração Regional do Guará, excluídos caixa d'água, casa de máquinas e qualquer exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será definido na regulamentação desta lei:

Art. 8º - Esta fei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Na realidade a alteração proposta objetiva adequar a uma situação fática existente. Primeiro define-se o afastamento mínimo tendo em vista que esta norma não é aplicada de uma forma **única no setor já** que algumas áreas não há exigibilidade para tal. Num segundo plano, e mesmo para atender a nova concepção urbanística onde não se admite mais em construções verticais de uso eminentemente **residencial** a inexistência de *pilotis*, propomos ainda a **possibilidade** de ampliação do número de pavimentos **garantida** a manutenção da **taxa** máxima de **construção**, proporcionando melhores condições de moradia no local.

Estas razões pelas quais solicito dos demais pares apoio na sua aprovação.

Sala das Sessões em


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
PTB

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 228. DE 05 DE JULHO DE 1999**

Dispõe sobre o uso, altera o gabarito e as normas de edificação dos lote "A" a "F" da Área Especial nº 2, dos lotes "A" a "L" da Área Especial nº 4 e dos lotes nº 01 a 11, da Área Especial nº 6 ~ Guaráf, na Região Administrativa do Guará - RA.X.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam alterados o uso, o gabarito e as normas de edificação dos lote "A" a "F" da Área Especial nº 2, dos lotes "A" a "L" da Área Especial nº 4 e dos lotes nº 01 a 11, da Área Especial nº 6 do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA- Guará II, na Região Administrativa do Guará - RA X.

Art 2º São usos permitidos:

I - comércio em geral de bens, inclusive centro comercial, Hipermercados, lojas de departamentos, exceto para manipulação de produtos perigosos ou inflamáveis;

II - prestação de serviços, excluído posto de abastecimento de combustível;

III - industrial, quando a indústria for pequena, secundária ou manufatureira e leve quanto ao aspecto ambiental;

IV - residencial, sendo o pavimento térreo obrigatoriamente constituído de lojas.

Art. 3º A taxa de ocupação horizontal será de no máximo oitenta por cento da área dos lotes,

devendo ser respeitado os afastamentos mínimos de três metros nas laterais e cinco metros na frente dos lotes.

Art. 4º A taxa máxima de construção será igual a taxa de ocupação multiplicada por seis.

Parágrafo único. Devido à grande declividade dos lotes a cota de soleira será fixada sempre tomando-se a frente dos lotes com a Avenida Principal ou Avenida Contorno do Guará.

"Art. 5º

II - o segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto pavimentos poderão ser constituídos por salas comerciais, apartamentos ou apartamentos conjugados, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal;

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar nº 228, de 5 de julho de 1999, passa a vigorar com a

<http://www.cl.df.gov.br/legislacao/legisoriginais/leiscomplementares/1999/LCD-1999-00...> 26/08/2002

seguinte redação:

"Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a NGB 126/89 e a aplicação do Estudo Prévio de Viabilidade Técnica, previsto pelo Decreto nº 19.437, de 16 de julho de 1998". **(Nova Redação - Lei Complementar nº 258/99;**

Art. 5º O número máximo de pavimentos permitidos é de seis, observando-se que:

I - o primeiro pavimento, denominado pavimento térreo, destina-se a lojas comerciais, com pé-direito mínimo de três metros e área total de trinta e cinco metros para cada unidade, observadas as atividades definidas no art. 2º desta Lei Complementar;

II - ALTERADO - Redação Original

o segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto pavimentos poderão ser constituídos por salas comerciais, apartamentos ou apartamentos conjugados, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; **(Nova Redação - Lei Complementar nº 258/99)**

III - ALTERADO • Redação Original

o subsolo é optativo e poderá ser destinado a lojas ou garagens, e a área construída não conta para efeito da taxa máxima de construção, quando se tratar de garagem, devendo ser asseguradas as condições adequadas de iluminação e ventilação previstas no Código de Edificações do Distrito Federal; **(Nova Redação • Lei Complementar nº 258/99)**

IV - ALTERADO - Redação Original

o número de vagas para estacionamento será de uma para cada três unidades de apartamentos conjugados e de acordo com o uso definido pelo Código de Edificações do Distrito Federal nos demais casos. **(Nova Redação • Lei Complementar nº 258/99)**

V - os poços de iluminação e ventilação podem incidir nos afastamentos obrigatórios.

Art. 6º A altura máxima da construção a partir da cota de soleira, fornecida pela Administração Regional do Guará, será de dezessete metros e cinquenta centímetros, excluídos caixa d'água, casa de máquinas e qualquer exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 7º Em função do aumento do potencial de construção dos lotes compreendidos nesta Lei Complementar, aplicar-se-á em toda a sua extensão a Lei nº 1.170, de 24 de junho de 1996, e a Lei nº 1.832, de 14 de janeiro de 1998.

Art. 8º O Plano Diretor Local do Guará completará as alterações contidas nesta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

<http://www.cl.df.gov.br/legislacao/legisoriginais/leiscomplementares/1999/LCD-1999-00...> 26/08/2002

Art. 10º ALTERADO - Redação Original

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a NGB 126/89 e a aplicação do Estudo Prévio de Viabilidade Técnica, previsto pelo Decreto nº 19.437, de 16 de julho de 1998. (Nova Redação - Lei Complementar nº 258/99)

Publicada no DODF de 14 de julho de 1999



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 21/08/02
~~Assessoria de Plenário~~

PROJETO DE LEI Nº PL 3125 /2002
(Autor Deputado **ODILON AIRES**)

Dispõe sobre a alienação de unidades imobiliárias ou fração ideal de terras públicas localizadas no Distrito Federal para a implantação dos Condomínios horizontais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Companhia Imobiliária de Brasília - **TERRACAP** alienará, aos legítimos ocupantes, nos termos desta **Lei**, as unidades imobiliárias ou fração ideal de terras públicas localizadas no **Distrito Federal**, para implantação dos **Condomínios**, já aprovados na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro nas Leis Federais 9262/96, 6.766/79, 9.785/99, art. 17, inciso I, letra "f" da Lei 8.666/93 e art. 81 da Lei Complementar nº 17 do Distrito Federal.

§ 1º - Para fins desta lei a situação de legítimo ocupante será comprovada mediante a apresentação do respectivo Certificado de Regularização Fundiária, expedido pela Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários.

§ 2º - A aquisição, prevista no caput deste **artigo**, poderá ser exercida **pela** Associação ou entidade civil que represente o condomínio junto aos órgãos governamentais.

Art. 2º - Até que se efetive a **alienação**, a ocupação dos imóveis que se refere esta lei, dar-se-á sem ônus para os legítimos ocupantes.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo aplica-se, também, o previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

Art. 3º - As pessoas físicas que atendam aos requisitos previstos nesta lei, poderão adquirir um único lote.



Art. 4º - O direito de compra e de preferência somente poderá ser exercido se a unidade imobiliária ou fração ideal de **terras**, constar de projeto de parcelamento aprovado na Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários.

Art. 5º - A avaliação da terra, objeto de alienação, será feita pela Companhia Imobiliária de Brasília -**TERRACAP**, tendo por base exclusivamente o custo histórico da terra **nua**, desconsiderando as valorizações decorrentes da implantação de **infra-estrutura** e de benfeitorias realizadas no local.

Art. 6º - As unidades imobiliárias ou fração ideal de terras públicas, objeto desta Lei, serão adquiridos em conformidade com art. 9º da Lei 954, de 17 de novembro de **1995**.

Parágrafo Único. É facultado ao adquirente a opção por prazo menor ou pagamento à **vista**, em condições a serem oferecidas pela **TERRACAP**.

Art. 7º - Ficam as Administrações Regionais autorizadas a expedir:

I - os respectivos "alvarás" de construção, com base no Certificado de Regularização **Fundiária**, nos termos do art. 11 da Lei 2.105/98;

II - as respectivas cartas de "HABITE-SE", para as residências unifamiliares já edificadas na forma da lei **1.029**, de 06 de março de 1996.

Art. 8º - O contrato de compra e venda conterà cláusula resolutiva expressa, atribuindo ao comprador a obrigação de construir no prazo de até 05 (cinco) anos, sob pena de rescisão, de pleno direito, do contrato, mediante restituição integral das importâncias pagas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Distrito Federal desenvolveu uma intensa política habitacional para a população de baixa renda e agora volta-se para **solucionar**, de forma **definitiva**, a questão de moradia destinada a classe média. A baixa oferta de imóveis em Brasília forçou a classe média abrigar-se nos condomínios horizontais, os quais transformaram-se em alternativa para solucionar a questão de moradia.

A população de Brasília cresceu de forma rápida e inesperada nos últimos anos, extrapolando todas as expectativas de crescimento populacional previstas para a virada do milênio; porém, a questão da moradia não acompanhou o desenvolvimento de forma plenamente satisfatória.

A classe média não tem tido acesso aos imóveis ofertados, através de processo licitatório, pela **TERRACAP**, em decorrência da oferta ter sido menor do que a procura e o preço incompatível com o poder aquisitivo da classe.

Com este Projeto de Lei, observando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 9.262, de 12 de janeiro de 1996 e Leis Distritais 954, de 17 de novembro de 1995 e 1.823, de 13 de janeiro de 1998, busca-se completar a regularização dos parcelamentos de terras, solucionar a questão de moradia para uma parcela da classe média, bem como, impedir a proliferação de condomínios irregulares no Distrito Federal.

Sala das Sessões,


Deputado ODILON AIRES
PMDB/DF



PL 3126 /2002
PROJETO DE LEI 8
(Autor DEPUTADO ODILON AIRES)

Dispõe sobre a doação de unidades imobiliárias de São Sebastião - RA XIV, e do Paranoá - RA VII, e dá outras providências.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As unidades imobiliárias das Regiões Administrativas de São Sebastião - RA XIV, e do Paranoá - RA VII, de propriedade do Governo do Distrito Federal, serão doadas aos seu legítimos ocupantes, na forma da lei nº 770, de 28 de setembro de 1994.

Parágrafo único. Às doações de que trata esta lei são aplicados os benefícios da Lei Complementar 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 353, de 9 de janeiro de 2001.

Art. 2º A Companhia Imobiliária de **Brasília** - TERRACAP fica autorizada a doar ao Distrito Federal os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Até que se efetive a doação, a ocupação das unidades imobiliárias a que se refere esta lei dar-se-á pelo instrumento da concessão de uso especial, na forma da Medida Provisória nº 2220, de 04 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

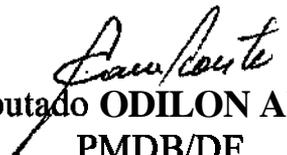


JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva garantir tratamento isonômico aos moradores de São Sebastião e do Paranoá, a exemplo do tratamento destinado aos moradores de outras cidades.

Trata-se de medida justa e necessária para consolidar o programa de **assentamento populacional**, e garantir a plena cidadania da população residente naquela cidade.

Sala das Sessões,


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF



PL 3127/2002

PROJETO DE LEI N°
(Deputado ODILON AIRES)

Inclui no Calendário de Eventos **Oficiais** do Distrito Federal as comemorações que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As festividades religiosas identificadas nos parágrafos do presente artigo passam a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal:

§ 1º - Igreja Santa Terezinha, realizada no último final de semana dos meses de maio e no primeiro final de semana dos meses de junho;

§ 2º - Paroquia Nossa Senhora das Dores, realizada no último final de semana dos meses de junho e no primeiro final de semana dos meses de julho.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias à implantação e divulgação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente proposição visa assegurar a mais ampla divulgação aos festejos das datas comemorativas alusivas a Santa Terezinha e a Nossa Senhora das Dores. Ressalte-se que as festividades são eventos de grande significado **social**, cultura e religioso, e que atraem grande público, além de serem festas tradicionais da comunidade do Cruzeiro Novo e Cruzeiro Velho, respectivamente.

Por ser de direito e interesse geral da comunidade, solicito aos nobres pares integral apoio ao presente projeto.

Sala das Sessões,


Deputado ODILON AIRES
PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 21 ^{LIDO} 108 10
 Associação de Plenário

PL 3128/2002

PROJETO DE LEI N° /2002.
 (Do Deputado **ODILON AIRES**)

Assegura a expedição de Alvará de Funcionamento para estabelecimentos instalados em parcelamentos em regularização, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

Art. 1º . Dá nova redação ao § 5º, do art. 6º, da lei nº 1.171, de 24 de Julho de 1.996, alterada pela lei nº 2.103, de 29 de Setembro de 1.998, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art.6º.....”

§ 5º - Fica permitida a expedição de Alvará de Funcionamento a Título Precário para os estabelecimentos instalados em áreas rurais e nos parcelamentos do solo em processo de regularização em trâmite, no âmbito do Distrito Federal, não induzindo este ato em reconhecimento de posse ou de titularidade de domínio, nem produzindo compromisso ou presunção de regularidade.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam- se as disposições em contrário

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente proposição visa assegurar, à população residente nos parcelamentos que, ainda, encontram-se em processo de regularização, o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com a competente fiscalização do Poder Público, nas áreas de segurança pública, de inspeção sanitária e de tributos fiscais, entre outras.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

Contamos, pois, com o aval dos nobres Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, em 03 de Julho de 2.002.


Deputado *ODILON AIRES*
PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria do Plenário

PDL 878 /2002

PROJETO DE DEC. LEGISLATIVO N°
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA - PSD/DF)

**Concede Título de Cidadão Honorário do Distrito
Federal ao Senhor RUBENS MARTINS
CHAMMA.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor RUBENS MARTINS CHAMMA.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Senhor RUBENS MARTINS CHAMMA, o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal.

O nosso homenageado nasceu em Pirassununga no Estado de São Paulo e é pioneiro na nossa capital.

Foi Tabelião nos Cartórios de Notas e Protestos e Registro Civil nas seguintes cidades do Distrito Federal: Gama Guará, Núcleo Bandeirante e Plano Piloto, tendo galgado todas essas funções estritamente por mérito, disciplina e competência.

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Tendo em vista a sua intensa participação durante o processo de consolidação da nossa capital, é que propomos a concessão deste importante Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Rubens Martins Chamma mais conhecido como Rubens Chamma Baiano, pelo importante trabalho na formação da nossa sociedade, exemplo de cidadão, dedicado pai de família, amigo e participante em todos os segmentos da nossa gente.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2002.

Wilson Lima
Deputado Distrital/PSD-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

21 08 02
[Handwritten signature]

PROJ, DE DEC. LEGISLATIVO N° **PDL 879 /2002**
(Do Senhor Deputado Distrital WILSON LIMA - PSD/DF)

Concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O NOSSO HOMENAGEADO É NATURAL DE FORMOSA E É CASADO COM A SENHORA MARIA HELENA PORTELA MARINHO QUE JUNTOS FORMAM UM GRANDE PATRIMÔNIO QUE SÃO OS SEUS FILHOS PATRÍCIA BARRETO DE ALMEIDA, FABIOLA DUTRA BARRETO E ITAMAR DUTRA BARRETO.

É BACHAREL FORMADO PELO UNICEUB E DESDE 1963 VEM EXERCENDO AS MAIS VARIADAS E DIVERSIFICADA ATIVIDADE PROFISSIONAL E SOCIAL E CITAMOS COMO AS MAIS IMPORTANTES AS SEGUINTEs: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

COMO CONCURSADO EM 1963, OCUPOU COMO SERVIDOR DE JANEIRO A OUTUBRO DE 1963 FUNÇÕES NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL. FOI DIRIGENTE DCA SUCURSAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTO EM TAGUATINGA.

FOI O 1º ESCREVENTE AUTORIZADO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE 1967 A 1974. FOI TABELIÃO TANTO COMO TITULAR COMO SUBSTITUTO EM VÁRIOS CARTÓRIOS DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO.

FOI FUNDADOR DO TAGUATINGA ESPORTE CLUBE, DIRETOR DO MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE, DO CLUBE PRIMAVERA DE TAGUATINGA, SÓCIO DO ROTARY CLUB E DO LIONS CLUB.

COMO ADMINISTRADOR DE TAGUATINGA SE DESTACOU COMO UM DOS MAIS EMPREENDEDORES EXECUTIVOS DAQUELA CONCEDIDA CIDADE.

TAMBÉM ADMINISTROU COM COMPETÊNCIA A CIDADE DE SAMAMBAIA LOGO NO SEU INÍCIO COMO CIDADE.

ITAMAR BARRETO É UM DOS ORGULHOS DA COMUNIDADE E O SEU PRÓPRIO NOME SE CONFUNDA COM ELA, POIS FOI UM DOS MAIORES BATALHADORES POR MELHORIAS PARA TODA A SOCIEDADE BRASILIENSE NO QUE DIZ RESPEITO AOS NOSSO DIREITOS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA. AUTODIDATA, DEIXA PARA NÓS UM LEGADO DE LUTA A SUA MARCA INDELÉVEL NA LUTA POR ESSES DIREITOS.

COM SEU JEITO SIMPLES DE SER, O NOSSO HOMENAGEADO TEM NA PONTA DA LÍNGUA TODA A HISTÓRIA POLÍTICA MODERNA E CONTEMPORÂNEA DO NOSSO PAIS E DO DISTRITO FEDERAL.

DIANTE DAS COLOCAÇÕES AQUI APRESENTADAS E PELA CONTRIBUIÇÃO VALOROSA OFERTADA POR ESTE EXCEPCIONAL CIDADÃO DO POVO BRASILIENSE, É QUE ESPERAMOS QUE OS ILUSTRES PARES DESTA CASA LEGISLATIVA DÊEM O SEU



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

**SUBSTANCIOSO E IMPRESCINDIVEL RESPALDO AO PRESENTE
DECRETO LEGISLATIVO.**

Sala das Sessões, em de JUNHO de 2002.

WILSON LIMA
Deputado Distrital PSD/DF

LIDO
Em 21/08/02
Assessoria de Planejamento

RQ 2246 /2002

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

**Requer solicitação de informações ao Senhor
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal.**

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro de V. Excia, nos termos dos arts. 77, *caput* e 80, inciso II da Lei Orgânica do Distrito Federal e dos arts. 15, inciso III, 40 inciso I, alíneas a e b, 42, inciso I alínea h, item 13 e 145 inciso IX do Regimento Interno desta Casa, todas as informações referentes à construção da nova sede da Câmara Legislativa **entre** as quais projeto **arquitetônico**, projeto executivo da obra, previsão orçamentaria e despesas já realizadas.

JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido em nosso gabinete servidores desta Casa e também outras pessoas residentes no Distrito Federal que têm interesse em conhecer o projeto **arquitetônico** da nova sede da Câmara Legislativa.

Exercendo as prerrogativas de Deputado **Distrital** e fundamentados nos dispositivos acima mencionados da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento desta Câmara Legislativa, solicitamos as informações acima referidas.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2002


Deputado Paulo Tadeu



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.813, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado 'Condomínio Parque Laje', localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI". **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.813, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado 'Condomínio Parque Laje', localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

(3º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.118, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente".

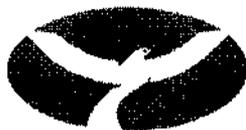
- Parecer favorável da relatora da CEOF, Deputada Eurides Brito. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

Obs.: Foi anulada a votação simbólica e solicitada a votação nominal.

APROVADO com 14 votos favoráveis e 2 votos contrários. Houve 8 ausências.

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

6

(4°) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1° turno, do **Projeto de Lei nº 3.119**, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal crédito adicional no valor de R\$ 15.690.609,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e nove reais) para reforço de dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João de Deus. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

- Votação do projeto em 1° turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

(5°) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 1° turno, do **Projeto de Lei nº 2.580, de 1997**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Cria no âmbito do Distrito Federal o sistema de MOTO-TAXI e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, sobre a emenda modificativa nº 1, de plenário. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Daniel Marques, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1° turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).



X

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

(6º) Discussão e votação, em bloco, em 1º turno, dos seguintes **projetos de decreto legislativo:**

Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. António Alves de Souza".

Projeto de Decreto Legislativo nº 585, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Edson Schultz da Silva".

Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2001, de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Etiberê Zem".

Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2002, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Paulo Tavares Lemos".

Projeto de Decreto Legislativo nº 806, de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Roberto Oliveira Silva".

Projeto de Decreto Legislativo nº 821, de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. António Paulo Filomeno".

Projeto de Decreto Legislativo nº 824, de 2002, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. António Batista Pinto".

Projeto de Decreto Legislativo nº 837, de 2002, de autoria da Deputada Eurídes Brito, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Ennius Marcus de Moraes Muniz".



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2002, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Benjamim Segismundo de Jesus Roriz".

Projeto de Decreto Legislativo nº 844, de 2002, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à arquiteta Elza Kunze Bastos".

Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2002, de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Valseni José Pereira Braga".

Projeto de Decreto Legislativo nº 846, de 2002, de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Agostinho dos Santos".

Projeto de Decreto Legislativo nº 848, de 2002, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. João Evangelista de Sena Bonfim".

Projeto de Decreto Legislativo nº 864, de 2002, de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Maria Luiza Schlottfeldt Fagundes".

Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2002, de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Roberto Bocaccio Piscitelli".

Projeto de Decreto Legislativo nº 866, de 2002, de autoria da Deputada Eurídes Brito, que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Vera Lúcia Rocha".

Projeto de Decreto Legislativo nº 868, de 2002, de autoria da Deputada Eurídes Brito, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Carlos Henrique Safe Carneiro".



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

✍

Projeto de Decreto Legislativo n- 878, de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Rubens Martins Chamma".

Projeto de Decreto Legislativo nº 879, de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Itamar Sebastião Barreto".

- Parecer favorável, em bloco, do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação dos projetos em 1º turno. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Edimar Pireneus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)



Recebida em 20/02/03 1-A

Data 21/08/02 !?;	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 1
----------------------	----------------------------	----------------------------------	-------------

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

Item nº 3:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 1.813, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que revoga a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado Condomínio Parque Laje localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme a Lei nº 9.785. de 29 de janeiro de 1999 e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul - RAXVI."

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

2

CJSESSÃO ORDINÁRIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Data: 21/07/2002
 VOTAÇÃO EM 1º TURNO 2º TURNO TURNO ÚNICO
 CJPARÊCER ORAL (VERSO) AGRECIADA REDAÇÃO FINAL f. 118/2002
 CJCCJ CEOF CAS CJCDHCEDP CAF CDC CES CS CDESCTMA M. DIR.
 PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº(S)
 QQPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº(S) 1813/02

CJPROJETO DE LEI Nº(S) _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº(S) _____

CJPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº(S) _____

OUTROS

Autor: **Deputado(a):** _____

Executivo

Relator: **Deputado(a):** _____

NOME DO PARLAMENTAR	SIM	NÃO	ABST	AUS	DV
DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA - PFL				X	
DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS - PFL	X				
DEPUTADO ALÍRIO NETO - PPS	X				
DEPUTADO ANILCEIA MACHADO - PSDB	X				
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES - PTB	X				
DEPUTADO CARLOS XAVIER - PSD				X	
DEPUTADO CÉSAR LACERDA - PTB	X				
DEPUTADO CHICO FLORESTA - PT	X				
DEPUTADO DANIEL MARQUES - PMDB	X				
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - PTB				X	
DEPUTADO EURIDES BRITO - PMDB	X				
DEPUTADO JOSÉ EDMAR - PMDB	X				
DEPUTADO JOSÉ TÁTICO - PSD	X				
DEPUTADA JOÃO DE DEUS - PPB	X				
DEPUTADA LÚCIA CARVALHO - PT	X				
DEPUTADO MANINHA - PT	X				
DEPUTADO NIJED ZAKHOUR - PMDB	X				
DEPUTADO ODILON AIRES - PMDB	X				
DEPUTADO PAULO TADEU - PT	X				
DEPUTADO RAJÃO - PSDB				X	
DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				
DEPUTADO WASNY DE ROURE - PT				X	
DEPUTADO WILSON LIMA - PSD				X	
DEPUTADO GIM ARGELLO - PMDB	X				
TOTAL	19			06.	

ASSP

SECRETÁRIO

ASSP
Nº _____
Fls.º _____

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA- DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 2

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

Está aprovado.

Esta Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.813, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que *revoga a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado Condomínio Parque Laje, localizado na Região Administrativa do Paranoá- RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.*"

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Srs. Parlamentares, pessoal da imprensa, acaba de ser revogada a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002,

DEPUTADO CHICO FLORESTA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
21/08/02	15h45min	EXTRAORDINÁRIA			3

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho em mãos a Ordem do Dia desta sessão extraordinária e vejo que há alguns projetos de Parlamentares; no entanto, não tive conhecimento da realização de reunião de Líderes para a aprovação da referida pauta. Portanto, eu gostaria de saber se a aprovação de projetos de Parlamentares está prevista, pois os Parlamentares também gostariam de apresentar projetos.

Eu gostaria de abordar mais dois aspectos: o primeiro, com relação à notícia veiculada de que teríamos apenas três sessões legislativas antes das eleições, parece que por uma resolução da Mesa. Eu gostaria de entender essa proposta, O outro aspecto é com relação à aprovação de emendas que regularizaram condomínios. Temos tratamento específico de avaliação isenta de todos os projetos.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputado Chico Floresta, as emendas relacionadas com condomínios serão votadas uma a uma, e não mais em bloco, para que não haja esse tipo de suspeição; porém, também não aceitarei críticas desonestas.

Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM N.º 1

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.118, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que 'autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente'.

Relatores: Deputado - CEOF
 Deputado - CCJ"



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 4
------------------	----------------------------	----------------------------------	-------------

ITEM N.º 2

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3,119, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que 'autoriza o Poder Executivo a abrir crédito anual do Distrito Federal no crédito adicional no valor de R\$ 15.690.609,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e nove reais) para reforço de dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente'.

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ"

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, um motivo muito grave me leva hoje a fazer um comunicado a esta Casa. O candidato a Deputado Distrital Pedro Passos tentou ontem colocar fogo no meu comitê no Gama, por intermédio de pessoas que trabalham.

Eu trouxe hoje aqui, Sr. Presidente, a ocorrência policial. Terei que me deslocar para o Gama para evitar que ponham fogo lá. Quero deixar claro que está parecendo uma brincadeira desse candidato, que acha que vai vencer as eleições torpedeando e maltratando os outros candidatos.

Vou passar para a imprensa, agora, a ocorrência policial.

Muito obrigado.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		
Data 21/08/02	Horário início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 5

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PSDB. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, se tivermos, hoje, tempo hábil para desobstruir a pauta, tendo em vista que existem algumas sessões marcadas para entrega de títulos de cidadão honorário, não só da minha parte, mas também de outros Parlamentares, eu gostaria de solicitar a votação de alguns títulos que já estão, inclusive, com o calendário definido.

Registro a nossa preocupação quanto à questão da Fazenda Mirim em Sobradinho, pois hoje há indícios de invasão e, amanhã, o SivSolo estará lá removendo. Essa é a área que estamos destinando para os grandes equipamentos naquela cidade.

DEPUTADO PAULO TADEU - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a atenção dos Parlamentares e da Assessoria, porque hoje estou apresentando um requerimento solicitando informações referentes à construção da nova sede da Câmara Legislativa, entre as quais o projeto arquitetônico da Casa, o projeto executivo da obra, a previsão orçamentaria e todas as despesas que já foram realizadas.

O fato é, Sr. Presidente, que eu, Parlamentar desta Casa, e, acredito, a maioria dos membros da Câmara não tivemos até o momento nenhuma informação com relação à nova sede que já está sendo construída



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 6
------------------	----------------------------	----------------------------------	-------------

no Distrito Federal. Ninguém conhece o projeto arquitetônico, a previsão orçamentaria e as despesas já realizadas.

Sr. **Presidente**, tenho o direito, como Parlamentar desta Casa, de obter todas as informações, porque quero fiscalizar a execução dessa obra. Portanto, peço a V.Exa. que mande para mim, imediatamente, e para os demais Parlamentares desta Casa todas as informações com relação à construção da sede, porque é um verdadeiro absurdo os Parlamentares desta Casa não terem acesso aos dados. O **assessor**, ao que parece, colocou tudo dentro da sua gaveta. Eu quero, como Parlamentar eleito, receber todas as informações que V.Exa., com certeza, deve ter.

Entrego a V.Exa., em mão, o requerimento já protocolado, solicitando urgência. Se possível, quero receber hoje todas as informações.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Sr. Deputado, a princípio lhe dou a informação de que a despesa já realizada até hoje com a obra da Câmara Legislativa foi zero. Não paguei absolutamente nada até hoje, mas a intenção é pagarmos. Portanto, uma das suas perguntas já foi respondida. Sei que a resposta foi rápida, e irei providenciar as outras informações solicitadas, Deputado.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sr. **Presidente**, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PPB, Sem revisão do orador.) - Sr. **Presidente**, quero parabenizar o *Correio Braziliense* por ter se dedicado à questão do projeto que ora revogamos.



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 7
------------------	----------------------------	----------------------------------	-------------

Parabenizo, também, o Presidente da Terracap, Sr. Eri Varela, pela coragem com que tem enfrentado os grileiros, enfrentado pessoas poderosas, cheias de dinheiro, e por ter feito com que esta Casa revogasse a lei, que há quinze dias o Governador Roriz solicitou por meio de uma mensagem.

Eu gostaria de dizer ao Presidente da Terracap, Sr. Eri Varela, que ele pode contar comigo em gênero, número e grau. Sei que ele foi ameaçado de morte e, independente dos meus assessores, quero estar cerrando fileira com ele para proteger sua integridade física. O Sr. Eri Varela não foi covarde, ele foi avante e denunciou que alguém estava se locupletando com a terra pública, no caso, os irmãos Passos. O candidato Pedro Passos tentou fazer pressão, mas ele não cedeu, Sr. Presidente, e permaneceu firme em defesa da sociedade brasiliense.

Muitos Deputados aqui parecem ter medo do Sr. Pedro Passos. Esse senhor invade, manda vaiar Deputado e tenta tocar fogo em comitê de Deputado. Mandem tocar fogo no meu comitê! Infelizmente não tenho trio elétrico, Sr. Presidente, como V.Exa. e outros, mas não tenho medo de ninguém.

Creio que o Sr. Pedro Passos está sendo mau para o Governo porque está causando cizânia entre os aliados do Governador Roriz. Sr. Presidente, ou ele faz campanha de uma forma honesta e honrada ou, então, renuncia para não dar esse prejuízo que está dando a pessoas históricas que vêm acompanhando o Governador Roriz *pari passu*.

Mais uma vez, deixo aqui o meu voto de solidariedade ao Sr. Eri Varela pela coragem que teve em enfrentar os grileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 8
-------------------------	-----------------------------------	---	--------------------

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a V.Exa. o tempo de três minutos para esclarecer as denúncias que fiz, que considero da maior gravidade. Quero relatar os fatos de forma detalhada, para que V.Exa. possa tomar as providências, que, espero, sejam enérgicas.

Eu gostaria, também, que V.Exa. solicitasse os originais do Projeto de Lei Complementar nº 1.258, de 2001, e do Projeto de Lei Complementar nº 1.253, de 2001, porque eu gostaria de ter a oportunidade de falar da tribuna com os originais dos projetos na mão e mostrar pessoalmente a V.Exa. a gravidade e a demonstração inequívoca do que estou dizendo. Eu não seria irresponsável de fazer uma denúncia dessa gravidade sem me cercar antes da completa veracidade dela. Não tenho a menor dúvida sobre as graves afirmações que fiz.

Está aqui o relatório do Setor de Protocolo afirmando que os dois projetos foram aprovados sem emendas. Aqui estão os mapas de votação que mostram todos os projetos que receberam emendas, tanto as que foram acatadas quanto as rejeitadas. No caso do Projeto de Lei Complementar nº 1.258, a redação final correta foi feita pela Comissão de Constituição e Justiça, que é o local adequado para fazer isso. Depois, há uma outra redação final feita pela Assessoria de Plenário incluindo a emenda que não foi votada. Por outro lado, a emenda não tem registro de entrada na Mesa da

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 9

Câmara e, no processo original, V.Exa. vai ver que, a partir da emenda, toda a numeração do processo foi alterada com *liquid paper*.

Sr. **Presidente**, tive a oportunidade de tirar uma cópia do processo de votação do Projeto nº 1.258, na sexta-feira. Ontem, estive na Assessoria de Plenário, solicitando uma cópia do Projeto nº 1.253, porque recebi uma denúncia de que o mesmo havia ocorrido com esse projeto. De fato, existe também uma emenda regularizando um outro condomínio, numa outra região administrativa, e, segundo compradores que estiveram em meu gabinete, é de propriedade do Sr. Pedro Passos. O processo de votação mostra que não houve emenda, só que, para nossa surpresa, Sr. Presidente, alguém - e esse processo estava na Assessoria de Plenário - tentou, mais uma vez, forjar, porque a última linha foi apagada, deixando um espaço em branco, mostrando que ela foi apagada, e incluiu o Projeto nº 1.253 como se ele tivesse recebido uma emenda.

Acontece, Sr. Presidente, que a folha de votação é exatamente a mesma para o Projeto nº 1.258 e para o Projeto nº 1.253, já que os dois projetos foram votados em bloco. No processo do Projeto nº 1.258, que eu havia tirado cópia na sexta-feira, não consta o Projeto nº 1.253. O processo acaba no Projeto nº 1.240. Agora, na cópia fornecida pela Assessoria de Plenário, aparece uma falha na linha, como se tivessem apagado o Projeto nº 1.253!

Essas são denúncias graves, Sr. Presidente, as quais posso provar, Se V.Exa. quiser mandá-las ao Instituto de Criminalística para que seja apurado se houve ou não fraude nesses processos, acredito que essa seria uma boa medida.

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 10

A Câmara fica sob suspeita, a Assessoria de Plenário está sob suspeita e, como a Assessoria de Plenário serve a V.Exa., V.Exa. tem obrigação de prestar esclarecimentos rigorosos à opinião pública. O que está em pauta aqui não é a questão do Condomínio Mansões Alvorada ou do Condomínio Prive Morada Sul - nem conheço esses dois condomínios. O que estou questionando é a fraude no processo de votação, fraude grosseira, falsificação grosseira, que vem beneficiando os grileiros de terras públicas.

Para concluir, esses dois condomínios são próximos ao Parque Laje. Temos informações da Terracap de os imóveis são terras públicas. Temos informações de compradores que não quiseram se identificar de que os condomínios pertencem ao Pedro Passos.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputado Rodrigo Rollemberg, hoje, o Deputado Federal Geraldo Magela, candidato do PT ao Governo do Distrito Federal, chamou V.Exa. de "criador de factóides". É a terceira ou quarta vez que V.Exa. levanta acusações, só que todas elas não eram verdadeiras.

Acredito na minha assessoria. Acredito que pessoas com as qualidades e com a firmeza do Dr. Itamar e do Dr. Marcelo jamais fariam uma falsificação tão grosseira com *liquid paper*, até porque são experientes e competentes; jamais iriam se prestar a um papel desses.

V.Exa. acaba de dizer que o Projeto de Lei nº 1.253 foi incluído de sexta-feira para hoje. As notas taquigráficas daquela sessão estão aqui. Os projetos estão todos relacionados; as emendas estão todas elencadas aqui, Deputado Rodrigo Rollemberg.



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 11
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

Desculpe-me falar, Deputado Rodrigo Rollemberg, mas, ontem, quando eu estava em uma sessão no Senado Federal, representando este Poder, V.Exa. me ligou pedindo-me a cópia do projeto. Eu falei: "Já chego aí." V.Exa. falou: "Não. Autoriza agora!" E eu disse: "Autorizo." Só que V.Exa. esqueceu-se de falar que havia preparado uma cena com toda a imprensa de Brasília, dizendo que eu havia lhe negado algum tipo de informação. Quando cheguei aqui para efetivar a autorização, onde estava o Deputado Rodrigo Rollemberg? V.Exa. fez a cena e saiu.

V.Exa. disse ontem que nenhuma das emendas possuía autoria. V.Exa. deixou sob suspeita o Deputado Benício Tavares, que não era autor, e o Deputado Rajão, que também não era autor. V.Exa. disse que as emendas apareceram sem autoria e sem nada. Agora, V.Exa. viu que havia autoria e que tinha sido fruto de um trabalho realizado por toda esta Casa - só para você ter uma ideia, Deputado Rodrigo Rollemberg, no dia dessa sessão, há, nas notas taquigráficas, alguns comentários, e V.Exa. pode se dirigir à Mesa para verificá-los.

Por isso, eu gostaria que V.Exa. tivesse um pouquinho mais de cuidado e que não saísse acusando pessoas sérias, porque V.Exa, está falando de um chefe de família. O Dr. Itamar é casado, tem dois filhos e já é avô. Aliás, quando eu cheguei à Presidência da Câmara Legislativa, ele já era assessor aqui, além de ser meu amigo pessoal há mais de trinta anos. O Deputado Edimar Pireneus é credenciado como um dos homens mais sérios desta Casa, um dos Parlamentares mais distintos que esta Casa tem.

Não levante uma acusação leviana como essa, Deputado Rodrigo Rollemberg. Antes de V.Exa. ir ao microfone e querer espaço em imprensa, já que V.Exa. tem uma campanha para Governador pela frente,

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA • DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA

pense em fazê-lo de outra forma. Tente sair dos 2, 3, ou 5% que V.Exa. tem e não faça campanha acusando a sua Casa. Solicito que V.Exa. tenha um pouquinho de **consciência** antes de levantar um assunto desta gravidade.

Hoje, quem disse que V.Exa. gosta de criar fatos para a mídia foi o candidato do Partido dos Trabalhadores ao Governo do Distrito Federal, Deputado Federal Geraldo Magela. Sou obrigado a concordar com S.Exa., porque V.Exa. cria uma situação difícil e deixa pessoas sérias em dificuldades. Se eu não tivesse confiança nas pessoas, a primeira coisa que faria seria demiti-lo, mas sei da seriedade dele, Deputado. Ele não iria alterar nada com *liquid paper*.

Eu gostaria que V.Exa. tivesse o trabalho, pelo menos, de ler as notas taquigráficas e averiguar o que aconteceu durante a sessão. V.Exa. podia ler os seus próprios comentários durante a sessão, porque V.Exa. mesmo falou que jamais iria votar em bloco. Pode conferir nas notas taquigráficas.

Deputado Rodrigo Rollemberg, não faça isso, não tente fazer a sua campanha em cima dos seus companheiros.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PMDB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sra. e Srs. Deputados, quando o Deputado João de Deus chega a falar, nesta Casa, que há Deputado que tem medo do Sr. Pedro Passos, o Deputado César Lacerda comentou também que ele tocou fogo no seu comitê.

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 13

Ora, eu sei que as coisas são complicadas, mas eu só queria esclarecer que vários Deputados têm ido à Estrutural fazer comício, como os Deputados Nijed Zakhour e Gim Argello. As portas estão abertas e todos os Deputados são recebidos com muito carinho e muito amor. Muitos têm a oportunidade de fazer comício em conjunto, como fizemos com o Mattos Nascimento. O povo daquela área é muito amável, mas tem alguma coisa acontecendo de errado, porque o Pedro Passos foi à Estrutural e foi expulso de lá à bala.

Por isso, cuidado! Não vale a pena começar a tocar fogo em comitê, porque não irá encontrar comitê de "nego" mole igual ao do Deputado César Lacerda!

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiramente eu gostaria de dizer que V.Exa...

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputado Rodrigo Rollemberg, vamos discutir isso em um fórum próprio; daqui a meia hora iniciarei uma discussão com V.Exa., porque há vários Parlamentares...

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, eu gostaria que V.Exa. respondesse ponto por ponto as denúncias que estão fazendo, porque o que a sociedade espera é isso. Acredito que V.Exa. representaria melhor o povo na Câmara Legislativa do Distrito Federal respondendo as minhas denúncias, porque há uma sessão dedicada aos

15

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 14

maçons no Senado Federal, com todo o respeito a eles. Não fiz qualquer acusação, não acusei ninguém.

Estou fazendo uma acusação ao processo legislativo. Se não houver providências, o responsável será V.Exa., como Presidente desta Casa. Não é a primeira vez que um projeto de V.Exa. é aprovado nesta Casa - dado como aprovado - sem ter sido apreciado pelo Plenário.

V.Exa. está desmoralizando o Poder Legislativo. Serviria mais a esta Casa renunciando o seu mandato.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputado Rodrigo Rollemberg, das poucas vezes que V.Exa. vem ao plenário, V.Exa. costuma estar alterado. Esta é mais uma vez.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, fico abismado como a eleição é a arte de criar fatos. Fico surpreso, principalmente, quando há propostas para serem discutidas e apresentadas à população do Distrito Federal, por parte do candidato Deputado Rodrigo Rollemberg, e S.Exa. às vezes chega a esta Casa, permanece por apenas cinco minutos e sai. Como S.Exa. pode falar de um processo de discussão que foi bastante longo, pois passamos horas reunidos com os Líderes desta Casa, aprovando emenda por emenda? As emendas foram apresentadas, discutidas e elaboradas por representantes de todas as bancadas.



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 15
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

Sr. Presidente, os moradores do condomínio que estão presentes nesta Casa estão assustados, porque o condomínio está *sub judice*, graças a uma suspeição apresentada pelo Deputado Rodrigo Rollemberg a respeito de toda a votação referente aos condomínios.

Não é assim que se faz campanha. Temos de ganhar a eleição apresentando propostas e não denegrindo, mais uma vez, a imagem da Câmara Legislativa, prestando um desserviço a esta Casa.

Ontem, S.Exa. disse que as emendas não possuíam autores. Atesto que, da minha parte, elas têm: sou autor da emenda referente ao Condomínio Morada do Sol. Estão aí os representantes para atestar a viabilidade, a necessidade da implantação daquele condomínio.

Sr. Presidente, aqui em Brasília a questão fundiária é muito interessante. O Deputado Odilon Aires, que tão brilhantemente esteve à frente da Secretaria de Assuntos Fundiários, sabe, melhor do que eu, que a questão fundiária é muito complexa quanto à definição da localização da área pública e da área privada, ocasionando uma série de querelas e brigas judiciais.

Fico assustado e abismado com o poder que os holofotes têm quando se apresentam denúncias vazias, acusando pessoas como os nossos amigos Itamar e Marcelinho, que trabalham, nesta Casa, há muitos anos. Várias vezes ouvi o Itamar dizendo que o projeto não havia sido votado, e o projeto voltava ao plenário para ser apreciado. Se tivesse ocorrido esse problema, não haveria problema em voltarmos atrás para apreciarmos, de novo, a matéria.

Não venha com essas leviandades destinadas a colocar, mais uma vez, esta Casa sob suspeição. Se S.Exa. quer fazer campanha, vá

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA COMISSÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTASTAQUIGRÁFICAS	
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 16

arrumar proposta, vá catar o que fazer, vá fazer programa para o povo e não venha tentando denegrir esta Casa, mais uma vez.

DEPUTADO PAULO TADEU - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras, e Srs. Deputados, eu queria também ter direito ao mesmo tempo que os demais Deputados tiveram para falar um pouco sobre este tema que está em discussão.

Sem sombra de dúvida, um dos principais papéis de um Deputado é fiscalizar os Poderes instituídos desta sociedade e procurar construir uma política de preservação do patrimônio público. Sr. Presidente, foi este o papel desempenhado quando esta Casa, diversas vezes, debateu denúncias sobre mudanças de destinação de áreas para posto de gasolina e também diversas denúncias relativas a diversos setores do GDF - inclusive está funcionando, nesta Casa, a chamada CPI da Asefe. Creio ser este o papel natural de qualquer Parlamentar.

Confesso a V.Exa. que não tenho autorização partidária para fazer a defesa do Deputado Rodrigo Rollemberg, mas não vi e não ouvi S.Exa acusar nenhuma pessoa especificamente. O que S.Exa fez é correto: cobrar desta Casa um esclarecimento sobre uma denúncia veiculada, ontem e hoje, na imprensa sobre possíveis parcelamentos de áreas que estariam ocorrendo sem que tivessem sido aprovados nesta Casa. O que há de mais nisso? Não entendo o porquê de toda essa recriminação contra o



Data 21/08/02	Horário início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 17
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

Deputado Rodrigo Rollemberg. S.Exa. está correto. Se existe alguma dúvida ou denúncia, que se apure.

Sr. **Presidente**, a grande atitude que V.Exa. pode tomar, neste momento, é iniciar imediatamente um processo de apuração para saber quem está com a verdade. A partir da apuração feita de maneira isenta e transparente, V.Exa. terá todas as condições para dar o esclarecimento para a sociedade e para os Parlamentares sobre esse fato.

Com relação à ação do Sr. Pedro **Passos**, isso não é nenhuma novidade para esta **Casa**, nem para os Parlamentares que aqui estão. As Legislaturas anteriores fizeram inclusive uma CPI da Terra, que verificou o envolvimento direto desse senhor com vários parcelamentos irregulares nesta cidade. Entendo que, se esta Casa quer mostrar transparência e total independência dos grileiros, nada mais justo que esta Casa abrir um processo de investigação com relação à ação desse senhor no Distrito Federal.

Sr. **Presidente**, está estampado no jornal que o Presidente da Terracap, indicado pelo Governador Joaquim Roriz, disse ter sido ameaçado por esses senhores da família **Passos**. O que esta Casa fez? Até agora, **absolutamente** nada. Neste momento, ouvimos uma nova denúncia de que está havendo possíveis irregularidades na aprovação de projetos resultantes da influência dessa família.

Sr. **Presidente**, V.Exa. tem todas as condições e tem legitimidade para abrir um processo de investigação, seja com a criação de uma CPI ou pela própria Corregedoria desta **Casa**, e, **assim**, nos permitir chegar a um esclarecimento.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA		Página 18	

Solicito a V.Exa. que, antes de acusar qualquer pessoa, investiguemos, por intermédio dos fóruns adequados desta Casa, de maneira transparente e ética.

Era o que eu tinha a dizer.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputado Paulo Tadeu, mais uma vez, V.Exa. demonstrou ter grande bom senso. Permiti-me ser levado pela emoção do momento pois não gosto de ver ninguém ser acusado injustamente. V.Exa. me deu a sugestão da saída correta.

Deputado João de Deus, o Deputado Paulo Tadeu fez uma sugestão que irei acatar. Sei que V.Exa. está em campanha, mas determinarei que V.Exa. apure esses casos que foram levantados agora. Estarei entregando a V.Exa. inúmeros documentos que me foram apresentados por ambas as partes e, Deputado João de Deus, V.Exa. será o responsável por essa apuração. O caso está entregue à Corregedoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal para que não restem suspeitas. Quero tudo apurado.

DEPUTADO RAJÃO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RAJÃO (PSDB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem, estranhei o fato de o Deputado Rodrigo Rollemberg ter ido ao meu gabinete para perguntar aos meus funcionários se esta assinatura, nesta emenda, era minha. Eu achava que S.Exa., na posição de Deputado, e por estar candidatando-se a um patamar superior - S.Exa. busca eleger-se Governador -, viria a mim para perguntar se a assinatura era minha. Eu teria dito a S.Exa. que esta assinatura é, de fato, minha.

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	

Agora, é constrangedor S.Exa. vir aqui falar sobre fatos e de ilegalidades, pois S.Exa. passou o mandato inteiro, simplesmente, usurpando o Poder público, já que faltava às sessões de plenário ou então chegava atrasado, não sabendo sequer como eram encaminhadas as questões dentro de uma comissão. S.Exa. está usando de sensacionalismo.

Claro, acredito que tudo deva ser apurado. Essa assinatura é minha. Agora, o processo, na Câmara Legislativa, é uma das etapas da legalização dos condomínios. Eu, por exemplo, sou morador do Condomínio Entrelagos. É um condomínio em terra particular, cuja criação não precisaria nem ser apreciada nesta Casa por localizar-se em terra particular. Digo isso como morador de condomínio.

Agora, quanto a S.Exa. envolver pessoas dizendo que está havendo fraudes, olhem nosso contracheque. Estamos ganhando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), o menor salário que um Deputado Distrital já ganhou, devido às denúncias do Deputado Rodrigo Rollemberg de que nós Deputados ganhávamos muito. Disseram-me que o Deputado Rodrigo Rollemberg usa tóxicos e que é "veado". Nunca mandei apurar nada disso aqui dentro, nunca procurei olhar isso daí, nunca levantei uma situação dessas, não acredito nisso. Agora, informaram-me que Deputados do PT estavam plantando maconha em determinado e vieram acusar moralmente um companheiro. Eu falei que não aceitaria essa acusação de que esse companheiro estava plantando e vendendo maconha, porque S.Exa. era uma pessoa séria. Eu não aceitei essa denúncia.

Eu creio que esta Casa será valorizada exatamente por isso. Pedirei que o Deputado Distrital ganhe 70% do valor pago ao Deputado Federal. Virei aqui, uma vez por mês, para saber quais são as propostas de



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 20
-------------------------	-----------------------------------	---	---------------------

nosso interesse que eu possa defender na Câmara dos Deputados. Os Parlamentos estaduais estão afastados do Parlamento federal.

Creio que o Deputado Rodrigo Rollemberg tem de deixar de ser sensacionalista. S.Exa. sabe que está na "lanterna" na campanha ao GDF. Vou apurar. Essa assinatura é minha. Não conheço o Passos. Estou conhecendo o Passos agora pelas fotos nos postes. Ele é um garoto novo. Estou conhecendo o Passos pelos postes, como conheci o Deputado Paulo Tadeu. Os Deputados Paulo Tadeu e Wasny de Roure estão bonitos nas fotos.

Deputado Rodrigo Rollemberg, V.Exa., em vez de estar trabalhando, deveria ir para o SNI. Por isso, V.Exa. colocou um coronel da PM como seu Vice-Governador. Tome muito cuidado com o que V.Exa. está fazendo, olhe bem onde V.Exa. pisa o seu pé.

DEPUTADO CHICO FLORESTA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta medida que V.Exa. acaba de tomar, de passar para a Corregedoria, é uma medida justa e acertada, porque nós da bancada do PT, que participamos de todo esse processo, evidentemente queremos também a transparência dele. Creio que a sociedade inteira, motivada por essas notícias que saíram nos jornais, quer saber, de fato, se essas acusações têm fundamento. Se elas tiverem fundamento, devem ser profundamente apuradas para se chegar a uma conclusão. Caso não tenham fundamento, que isso também fique esclarecido.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA		Página 21	

Agora, em relação a essa questão, Sr. Presidente, já há algum tempo venho falando aqui que essa ação da família Passos vem se coordenando por dentro do Governo e agora com a candidatura a Deputado Distrital. Isso está agravando as relações entre os próprios candidatos do Governo. Hoje, por exemplo, o Deputado Odilon Aires é citado como um dos ameaçados pelo Sr. Pedro Passos. Isso foi publicado no *Correio Braziliense*. O Deputado César Lacerda saiu daqui intempestivamente para ir à Justiça porque o comitê de S.Exa. ia ser incendiado pelo candidato Pedro Passos. O Deputado José Edmar afirma aqui que o Sr. Pedro Passos é recebido à bala na Estrutural. Então, isso está se configurando um caso muito grave.

Em relação a isso, Sr. Presidente, proponho convocarmos imediatamente o Presidente da Terracap, Eri Varela, para vir a esta Casa, num dia especial, fazer um relato de tudo que ele está considerando irregular na ação dessa família Passos, que está afetando a cidade e todos os candidatos a Deputado. Então, estou apresentando esse requerimento, um convite ao Presidente da Terracap, Eri Varela. Quero que todos os Deputados concordem com essa proposta. Tenho certeza de que esse requerimento contará com a anuência da Presidência, do Deputado João de Deus, que já disse que o assina, e do Deputado Odilon Aires, que foi citado hoje nos jornais. Traremos o Sr. Eri Varela, Presidente da Terracap, aqui para nos mostrar um quadro dessa situação, antes que ela se agrave ainda mais e a campanha eleitoral fique absolutamente conflituosa, como já está se insinuando pelo panorama político.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputado Chico Floresta, a lei ora em questão já foi revogada. Se V.Exa. encontrar algum

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA		Página 22	

fato novo, traga-o, que darei prosseguimento ao assunto. A lei em questão foi revogada há cinco minutos.

DEPUTADA MANINHA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA MANINHA (PT. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, concordo com V.Exa. que não estamos aqui fazendo nenhuma acusação a dois assessores de Plenário, o Itamar e o Marcelo. Não há nenhuma dúvida sobre o comportamento desses dois assessores. Pelo contrário, todas as vezes que houve algum problema a se corrigir em algum projeto, os dois, imediatamente, prontificaram-se a corrigi-lo. Nunca houve nenhuma suspeita sobre o trabalho desses dois assessores da nossa Casa.

Sr. Presidente, não devemos, em nenhum momento, deixar de ter calma e compreensão, como Mesa Diretora e como Presidente, de acatar e investigar denúncias de outros Parlamentares. É muito ruim que esta Casa, sempre que surge uma denúncia, tente desqualificar o denunciante. O Deputado Rodrigo Rollemberg é um Deputado de segunda legislatura, candidato, como outros, ao Governo do Distrito Federal; portanto, um legítimo representante do povo. S.Exa. não tem, em nenhum momento, mostrado falhas no seu trabalho. Creio que V.Exa. acatou o encaminhamento do Deputado Paulo Tadeu, que é correto.

Agora, acrescento algo para V.Exa. Há um projeto sobre outro condomínio, o Condomínio Prive do Lago Norte, que está tramitando com o mesmo problema. Fui procurada pela síndica do Condomínio Prive, que disse que inclusive protocolou junto à Procuradoria desta Casa uma representação, na qual é introduzida também uma emenda de autoria dos

24



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 23
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

Deputados Nijed Zakhour e Ilton Mendes, que trata da regularização de algumas áreas da Granja do Torto. A justificativa é a mesma apresentada pelo Deputado Rodrigo Rollemberg. Então, encaminharei a V.Exa. um texto de uma denúncia, para que V.Exa. também encaminhe à Corregedoria. Creio que V.Exa. tem que deixar isso às claras, porque já houve denúncias sobre essa questão e V.Exa. provou que não havia nada. Então, agora, diante de tantas denúncias, esta Casa, que instala CPI, que faz investigação, daqui a pouco deverá instaurar uma CPI para investigar a si própria. Considero que, se isso acontecer, será um escândalo.

Todas as denúncias que estão chegando acabam apontando um caminho, uma pessoa: o Sr. Pedro Passos. Eu li no jornal de ontem, se não me engano, uma carta encaminhada ao Sr. Eri Varela pelo Sr. Márcio Passos, na qual ele faz graves acusações. Creio que há dentro do nosso sistema o chamado corruptor e aquele que é corrompido.

Deputado Odilon Aires, parece-me que hoje, novamente, Pedro Passos tenta achincalhar V.Exa. Esta Casa investigou profundamente este cidadão, concluiu que ele é responsável pelo processo de grilagem e encaminhou essa conclusão ao Ministério Público. O Sr. Pedro Passos foi condenado, não é réu primário. Ele está condenado. Portanto, esta Casa tem que tomar as devidas providências. Creio que o Deputado João de Deus, que foi Presidente da CPI e agora é nosso Corregedor, tem que aprofundar essa investigação, para passar a limpo estas questões. A Câmara Legislativa do Distrito Federal não pode se envolver em processos em que achará sempre o mesmo: o Sr. Pedro Passos.

Portanto, Sr. Presidente, V.Exa. deve acatar o encaminhamento do Deputado Paulo Tadeu e dizer que o Deputado Rodrigo Rollemberg é um

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	

deputado candidato ao Governo do Distrito Federal e, portanto, um representante legítimo do povo. Ele apresentou uma denúncia e o denunciante não pode ser o condenado, até que se prove o contrário. A Câmara Legislativa tem que investigar.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Nobre Deputada Maninha, V.Exa., que é uma Deputada de bom senso, acaba de expor a questão de uma forma politicamente **correta**, mas trata-se de uma denúncia sobre o Condomínio Prive do Lago Norte. V.Exa. disse pelo microfone que deve ter acontecido a mesma coisa com uma emenda de autoria dos Deputados Nijed Zakhour e Ilton Mendes. Quero dizer que desde já encaminho esse processo à Corregedoria, conforme solicitação de V.Exa., para apuração dos fatos.

Eu aqui não apoio nada que esteja errado, apenas o que é correto. Esta votação que houve aqui foi um dos passos mais importantes que esta Casa já deu para beneficiar o Distrito Federal e todos os condomínios. Não estamos aqui para beneficiar grileiros ou quem quer que seja, estamos aqui para beneficiar os terceiros de boa-fé. Nessas condições, solicito à assessoria da Mesa que encaminhe desde já esse processo do Condomínio do Prive do Lago Norte ao Corregedor.

Em junho, eu determinei o sobrestamento desse outro processo a pedido da Justiça Comum. Ontem, fui informado de que a Justiça acabou de liberá-lo. Portanto, passo todos esses processos para a Corregedoria a fim de que sejam apurados.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 25
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra
V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) -
Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu entendimento sobre a matéria. Concordo, inicialmente, com a proposta do nobre Deputado Paulo Tadeu para que a Corregedoria implante imediatamente um processo de investigação, mas eu não poderia deixar de manifestar o meu mais profundo respeito ao Itamar e à Assessoria da Mesa que, ao longo dos anos, têm demonstrado uma conduta ilibada nesta Casa.

Eu gostaria também de registrar as minhas preocupações com relação à denúncia feita pelo Deputado Rodrigo Rollemberg. V.Exa. já deu encaminhamento ao caso e não vou repetir, mas quero fazer uma ponderação. Creio que há um procedimento correto e que todos os Deputados concordam comigo.

Sr. Presidente, o grande erro de todas essas questões, de todas essas dúvidas com relação às votações, decorre do seu procedimento. Essa correria de querer votar vários projetos em uma única votação, vetos de uma única forma, tem trazido sérios prejuízos para a imagem desta Casa. Além de constituir a Corregedoria como a instância para averiguar os erros cometidos, nós temos de votar os projetos um a um. Quero aqui anunciar a V.Exa. que eu não votarei jamais nenhum projeto em conjunto. Ficarei aqui me abstendo das votações porque esse tem sido o grande motivo de erro nesta Casa.

Sr. Presidente, quero dizer a V.Exa. que esse procedimento demonstrou ser um dos grandes motivos de erros nesta Casa, expondo-a à sociedade há algum tempo, ainda sob a Presidência de V.Exa. Seria bom

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA		Página 26	

retornarmos ao verdadeiro leito do rio, que é votar projeto por projeto. Eu sempre fui contra a votação em bloco de projetos referentes a condomínios, inclusive me desgastei com alguns colegas Deputados da bancada.

Portanto, quero fazer esse apelo a V.Exa para que os vetos sejam votados um a um.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Deputado Wasny de Roure, V.Exa. me fez um pedido que vai mudar o ritmo desta Casa. A partir deste momento, não vou mais correr com a apreciação de projetos.

Eu estou vendo aqui, Deputados Rodrigo Rollemberg e Wasny de Roure, os pedidos daquela sessão em que foram votados esses projetos levantados agora. E tem mais um caso agora que é do Condomínio Prive do Lago Norte, de autoria de outros Deputados. Nós já discutimos sobre esse assunto algumas vezes com o pessoal das chácaras, dos terrenos. Sobrestei esse processo em junho, enviei tudo para Justiça Comum e agora tivemos o retorno. Irá tudo para a Corregedoria.

Vejam os senhores os pedidos feitos por quase todos os Parlamentares para que se fizesse as votações em bloco - eu tenho aqui as notas taquigráficas. Depois, a responsabilidade recai sobre o Presidente e sua assessoria. Eu gostaria de dizer que todos os Parlamentares, naquela ocasião, de acordo com as notas taquigráficas, solicitaram as votações em bloco. A partir de hoje, só farei votação em bloco nesta Casa se houver solicitação de todos os Parlamentares. Não irei mais fazer votação em bloco, principalmente com relação à matéria "condomínios". Esses projetos serão votados um a um. Não atenderei à solicitação de Parlamentares para que façamos votação em bloco.

28

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA- DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	

Eu gostaria de ressaltar, Deputado Wasny de Roure, que há vários pedidos de votação em bloco, como este do Deputado Rodrigo Rollemberg:

"Sr. Presidente, houve um acordo para votação em bloco de 44 projetos relativos aos condomínios que são passíveis de serem regularizados. Todos têm licença ambiental. Há uma população enorme esperando a votação desse projeto desde às 14 horas.

Solicito a V.Exa. que coloque em votação em bloco os projetos para os condomínios, como primeiro item da pauta desta sessão extraordinária."

Estou com as notas taquigráficas e todos os Parlamentares me fizeram essa solicitação: Deputado Renato Rainha, Deputado Aguinaldo de Jesus, Deputado Paulo Tadeu, Deputado Chico Floresta. Há uma citação do Deputado Odilon Aires feita pela Deputada Anilcéia Machado, na época; uma solicitação do Deputado Renato Rainha para inclusão do Condomínio La Fonte na mesma votação. Trezentas e sessenta emendas foram apreciadas em cinco minutos. A Deputada Anilcéia Machado foi quem emitiu parecer pela Comissão de Assuntos Fundiários. Citou todos os projetos e disse: "No âmbito da Comissão de Assuntos Fundiários, foram apresentadas diversas emendas por deliberação dos Líderes dos Partidos, que representam os Parlamentares desta Casa, e após análise precisa de cada emenda, algumas foram acatadas e outras rejeitadas, conforme os referidos processos, já nas mãos da Assessoria de Plenário."

V.Exa. é Parlamentar e sabe que pode apresentar emenda na hora do parecer das Comissões, em primeiro turno e em segundo turno. A toda hora apareciam emendas aqui. O que aconteceu está relatado aqui.

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	3ª SECRETARIA-DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		
Data 2-1/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 28

Agora, o Deputado Wasny de Roure me pede para não fazer a votação em bloco. Deputado Wasny de Roure, esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. Não votaremos mais em bloco projetos referentes a condomínios para que não haja suspeição. Como ficarão agora as pessoas interessadas no projeto referente ao Condomínio Prive? Há duas turmas.

Sr. **Corregedor**, o serviço de V.Exa. aumentou: há agora o Condomínio Prive do Lago Norte. V.Exa., mais uma vez, será o juiz dessas questões. O que não estiver correto, voltará para o plenário, Corregedor, porque sei da lisura do seu comportamento e da sua firmeza.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, cumprimento V.Exa. pela iniciativa de não votar mais os projetos em bloco. De fato, solicitei a votação em bloco dos projetos referentes aos quarenta e quatro condomínios porque todos eles haviam sido estudados pela Assessoria de Plenário, todos tinham licenciamento ambiental e as emendas haviam sido acordadas. Não estou discutindo isso. A questão é que dois projetos que não tinham emendas foram apresentados com emendas.

De tudo o que disse, faço uma pequena e única correção - já havia feito ontem à tarde, depois de consultar os processos - em relação à autoria das emendas, porque elas estão apenas rubricadas, não identificando o Deputado, como de costume nesta Casa. O Deputado Benício Tavares reconheceu a autoria de uma delas e o Deputado Rajão, a

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA- DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA		Página 29	

de outra. Mas isso, Sr. Presidente, não diminui a gravidade da situação, porque, se V.Exa. consultar as emendas apresentadas aos projetos que tratam dos Condomínios Parque Laje, Morada Sul Etapa C e Mansões Alvorada, perceberá que foram feitas com o mesmo corpo e com o mesmo texto. O texto dos artigos é idêntico e mostra que quem fez uma emenda fez as outras, apresentando-as aos Deputados, que as assinaram. O que questiono é que nenhuma dessas emendas, a não ser a do Condomínio Parque Laje, foi apreciada, como mostra todo o processo, e foram dadas como apreciadas.

Sr. Presidente, o caso do PLC nº 1.258 é ainda mais grave, porque a redação final correta foi feita pela Comissão de Constituição e Justiça, mas a publicada foi a redação final feita pela Assessoria de Plenário, e o Regimento Interno desta Casa não permite que isso seja feito. Não estou acusando ninguém. Estou levantando uma suspeita de irregularidade comprovada. Por isso, eu gostaria que V.Exa. determinasse à Assessoria de Plenário que encaminhasse neste momento os originais dos PLCs nºs 1.258 e 1.253 ao Deputado João de Deus, Corregedor desta Casa. S.Exa. foi o Presidente da CPI da Grilagem, que, na minha opinião, foi a maior realização desta Casa. Quero ter a oportunidade de conversar com o Deputado João de Deus e mostrar, uma a uma, todas as irregularidades. Acredito que, fazendo a votação individual, diminuimos muito o risco de ocorrer, por descuido ou por má-fé, qualquer mudança no teor dos projetos.

Sr. Presidente, não sou irresponsável e zelo aqui por todos os Parlamentares, mas reafirmo o que disse em relação a esses dois projetos: houve fraude. Portanto, não basta apenas o Deputado João de Deus - tenho certeza de que o fará - perceber isso e tornar nulos esses dois processos. É

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	

fundamental identificar os responsáveis por **isso**, identificar quem fraudou gravemente e grosseiramente o teor da vontade soberana desta Casa.

Avaliamos projetos referentes a diversos condomínios e não teríamos dificuldade alguma em avaliar os projetos relativos aos Condomínios Morada Sul e Mansões Alvorada. Mas isso não aconteceu. Por qual **motivo**, não sei. Sei apenas que esses **projetos** foram acrescentados irregularmente na redação final e não foram apreciados. Tenho absoluta certeza do que estou dizendo. Não seria irresponsável de fazer uma grave acusação como essa se não tivesse as provas do que estou dizendo.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PTB. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, mais uma vez retorno a este microfone para reafirmar que já discutimos, anteriormente, emenda por **emenda**, projeto por projeto, com os Deputados desta Casa. Apresentei a minha emenda aos Parlamentares e a emenda do Deputado Rajão foi apreciada. Elas vieram para o plenário já apreciadas. Parece-me que o Deputado Rodrigo Rollemberg ainda não entendeu esse processo.

As emendas foram apreciadas em bloco por vários Deputados presentes naquela discussão. Sr. Presidente, é claro que as emendas foram apreciadas. Colocar em suspeição esses dois condomínios é um absurdo! Agora, como estamos no período **eleitoral**, vamos criar os fatos. Mas aceito a discussão com o Deputado João de Deus, o nosso Corregedor, Vamos



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 31
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

depor, vamos falar a S.Exa. que a emenda foi apresentada, apreciada, votada e está sacramentada por esta Casa.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PTB. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, tenho observado a postura do Deputado Rodrigo Rollemberg nessa questão de denúncia. Há meses S.Exa. vem suspeitando do modo como os projetos tramitam nesta Casa.

Primeiro, quero dizer que tanto o Marcelinho quanto o Itamar têm uma história nesta Casa, e suspeitar de ambos seria o mesmo que esquecer essa história. O Itamar tem uma história política em Goiás; ele veio para Brasília no seu início. O Marcelinho tem uma história, juntamente com o seu pai, no Tribunal de Contas. Fazer isso seria realmente uma falta de respeito e um absurdo!

Acredito que o Deputado Rodrigo Rollemberg tem todo o direito de fazer as suas indagações, mas S.Exa. não pode desrespeitar esta Casa.

Sr. Presidente, a forma como V.Exa. está procedendo, permitindo que se faça a investigação, que se apure essa denúncia, faz parecer aos eleitores e à sociedade que esta Casa é trambiqueira. O Deputado Rodrigo Rollemberg pertence a esta Casa e tem, por obrigação, que defender as instituições. Antes de fazer uma denúncia dessas, S.Exa. deveria conversar com o Colégio de Líderes. S.Exa. deveria ter a responsabilidade de chamar a Mesa Diretora e conversar sobre os fatos, antes de fazer a denúncia na



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 32
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

imprensa. Aquele que realmente tem responsabilidade não pode deixar dúvidas.

Sr. **Presidente**, sabemos que, no nosso país, qualquer dúvida levantada, uma vez nas manchetes dos jornais, torna-se quase impossível de ser corrigida.

O Deputado Benício Tavares foi muito claro. Quantas vezes, nesta Casa, o Deputado Rodrigo Rollemberg discutiu as nossas emendas. Saindo do Cafezinho ou da **Presidência**, S.Exa. veio para o plenário e votamos as emendas em bloco. Elas às vezes são aprovadas até sem estar nas mãos do Relator. Isso é uma prática. S.Exa. sabe muito bem que, no Congresso Nacional, aprovam-se matérias por meio das lideranças. Isso se chama compromisso e respeitabilidade dos Parlamentares que fazem acordos nesta Casa, seja no Cafezinho, seja na **Presidência**. Esta é uma Casa política.

Antes que se faça uma denúncia, é necessário analisar a história desta Casa, os vários acordos feitos. Se algo está errado, se V.Exa., Sr. Presidente, perceber que a emenda está errada e que prejudica a sociedade, estamos aqui para revogá-la, para torná-la sem efeito. Apoio V.Exa. que foi aos jornais propondo fazer das emendas um projeto, tirando-as da lei. Isso é a coragem de uma instituição. O que não se pode é fazer do momento político um trampolim para conseguir votos ou denegrir a imagem de alguém. Às vezes, atendendo à sociedade cometemos erros. Mas isso tem que ser feito de uma maneira séria.

Sr. Presidente, eu queria solicitar a V.Exa. uma reflexão. O Deputado Wasny de Roure veio aqui e criticou a votação em bloco. V.Exa. sabe que um dos maiores críticos da votação em bloco é o Deputado Edimar



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 33
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

Pireneus, mas se é vontade da maioria, está no Regimento que o Plenário é soberano e V.Exa. tem que obedecer ao Plenário e à Liderança, não podemos aceitar que um Deputado chegue aqui e não aceite a votação, pois esta é determinada pelo Plenário e V.Exa., querendo ou não, tem que aceitar o que o Plenário decide.

DEPUTADO ALÍRIO NETO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

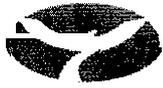
PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou falar sobre o questionamento levantado até agora, mas, antes de mais nada, eu queria dizer que os moradores não podem sair prejudicados pelo que está acontecendo, até porque esta Casa tem a obrigação precípua de servir à comunidade.

Quero dar o meu testemunho sobre o Marcelo e o Itamar, que são pessoas que conheci em 1990, quando assumi como funcionário desta Casa, e trabalhamos juntos. São pessoas idóneas. Sou testemunha do trabalho e da história que têm dentro desta Casa; portanto, confesso que reluto em aceitar qualquer acusação contra eles, porque trabalhamos juntos e tenho respeito por eles.

Sr. Presidente, lastimo muito que as pessoas confundam as coisas. Quando o Deputado Rodrigo Rollemberg traz uma denúncia, acho que é legítimo da parte de S.Exa. apresentá-la desde que S.Exa. traga as provas e faça a solicitação de apuração. Já que S.Exa. tem indícios de uma irregularidade, entendo que deve ser apurada como V.Exa. disse. Agora, quero dizer que discordo do mecanismo que foi apresentado para a

35



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 34
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

apuração, porque, a meu ver, em princípio, não há nenhum Parlamentar envolvido; o que se tem de denúncia até o momento é que o processo tem indícios de fraudes na numeração de páginas ou de emendas. Portanto, temos uma questão administrativa do processo legislativo que deveria ser apurada por uma comissão de inquérito administrativo, já que a Corregedoria desta Casa tem a competência e a responsabilidade de apurar denúncia contra Parlamentares. Portanto, como existe um equívoco no mecanismo apresentado até agora, acho que V.Exa. deveria abrir, de imediato, um inquérito administrativo que pudesse levar à apuração e, se esse inquérito chegasse à conclusão de que tem envolvimento de algum Parlamentar, ele seria encaminhado e despachado para a Corregedoria fazer a apuração. Portanto, entendo que o processo até agora está equivocado.

Para concluir, Sr. Presidente, as pessoas estão nervosas devido ao processo eleitoral. Quero dar aqui o meu testemunho de que o Deputado Rodrigo Rollemberg - no dia em que se propôs a votação em bloco, eu estava aqui no plenário - disse aqui nesse microfone que era contra a votação em bloco e que iria se abster todas as vezes. Sou obrigado a dar esse testemunho. Em segundo lugar, quero repudiar, com relação ao Deputado Rodrigo Rollemberg, qualquer acusação a sua pessoa que, ao meu ver, tem uma conduta idônea, de quem sou amigo, que tem responsabilidade com o seu mandato, e já demonstrou isso em dois mandatos. Portanto, é legítimo que ele apresente proposta de apuração de qualquer denúncia que ache ser conveniente.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data 21/08/02	Horário início 15h45min	

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra
V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) -
Sr. Presidente, já que fui citado na fala do Deputado Edimar Pireneus, quero dizer que, em momento algum, citei que a votação em bloco não é regimental. Não discuti a questão da regimentalidade e, sim, que temos tido muitos problemas, em função de as votações serem em bloco. O bom senso exige que a votação dos projetos seja feita uma a uma. É o mais recomendável do ponto de vista da transparência. Se porventura erramos, não podemos persistir no erro.

Sr. Presidente, a decisão de V.Exa. foi a mais sábia: retorna-se ao leito natural do rio.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra
V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agradeço a observação feita pelo Deputado Alírio Neto e gostaria de dizer que, embora tenha defendido naquela votação os quarenta e quatro condomínios, porque tínhamos recebido noventa condomínios e a Assessoria de Plenário separou quarenta e quatro condomínios acordados que poderiam ser votados em btoco naquela mesma sessão, na declaração de voto eu disse o seguinte: "gostaria de sugerir ao Presidente desta Casa que, na próxima semana, os condomínios, pela situação diferenciada que possuem, sejam tratados individualmente para que possamos nos aprofundar em cada um deles e apresentar as emendas

37



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 36
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

necessárias para aperfeiçoar os projetos e garantir o compromisso desta Casa de regularização dos condomínios e fazê-lo com responsabilidade, sem prejudicar a qualidade de vida da população do Distrito Federal."

Sr. Presidente, quero ressaltar que a questão não é de mérito. Sou favorável à regularização dos condomínios e sou autor da lei que permite a regularização dos condomínios, ainda de 1995.

Sr. Presidente, a questão que ressalto é outra, é de uma irregularidade na votação de dois projetos de condomínio.

Agradeço ao Presidente da Casa pela oportunidade de falar, pois quero deixar isso muito claro o que pode ser conferido nas notas taquigráficas.

Sr. Presidente, mais uma vez solicito que V.Exa. encaminhe os dois originais dos processos para o Corregedor, Deputado João de Deus, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis que, tenho certeza, serão tomadas.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PPB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dizer a V.Exa. que ouvi atentamente as discussões e informar que tomarei todas as providências que o caso requer e, no que se refere a esses dois projetos específicos reclamados pelo Deputado Rodrigo Rollemberg, garanto - e aí faço um desafio a todos os Deputados presentes - que, na próxima quarta-feira, já terei o relatório pronto sobre essa questão.



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 37
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

Quero dizer que vou me debruçar na questão das emendas que S.Exa. acha que foram "trapincoladas" e sobre a questão da Asefe.

Sr. Presidente, não há problema, porque a imprensa e a sociedade sabem que eu estou trabalhando em prol do bem da sociedade brasileira. Caso a questão das emendas seja verdadeira, como diz e afirma o Deputado Rodrigo Rollemberg, primeiro, eu vou fazer um relatório para que votemos novamente os condomínios, sem prejuízo para a comunidade presente e sem as emendas "trapincoladas" e, posteriormente, vou me debruçar na questão da punição dos culpados, se é que haverá culpado e se realmente houve "trapincolagem".

Então, se as emendas foram inseridas após o processo legítimo de votação, evidentemente, na próxima quarta-feira - aproveito para fazer um apelo a todos os Parlamentares para que compareçam ao plenário desta Casa, deixando de fazer campanha - votaremos novamente as emendas e assim apuraremos quem fez ou deixou de fazer alguma coisa, sem prejudicar a sociedade.

Sr. Presidente, quero dizer que não fui eu que coloquei ou deixei colocar emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no DCL nº _____, de ____ / ____ / _____, juntamente com a ata sucinta da _____ sessão extraordinária.)



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 38
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Item n.º 1:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.118, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que 'autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentaria consignada vigente'.

- Relatores: Deputado (a) - CEOF
- Deputado (a) - CCJ"

Solicito à Relatora, Deputada Eurides Brito, que profira parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADA EURIDES BRITO (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 3.118, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentaria consignada vigente".

Analisando o pleito, ele atende as normas orçamentarias vigentes. Há dotação para dar o suporte à transferência solicitada e há respaldo legal para que isso ocorra.

Somos, portanto, pela sua aprovação.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 39
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 14 Parlamentares.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, desculpe-me, mas não consigo ver 14 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Faremos a votação nominal do parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

(Assume a Presidência o Deputado Edimar Pireneus.)

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

41

SESSÃO ORDINÁRIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Data: 21/08/2002
 VOTAÇÃO EM 1º TURNO 2º TURNO TURNO ÚNICO
 PARECER ORAL (VERSO) ARECIADA REDAÇÃO FINAL / / 2002
 CCJ CEOF CAS CDDHCEDP CAF CDC CES CS CDESCTMA M. DIR.
 PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº(S)
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº(S) 3118 10.2

PROJETO DE LEI Nº(S)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº(S)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº(S)

OUTROS

Autor: Deputado(a): _____ Executivo

Relator: Deputado(a): Eurides Brito

NOME DO PARLAMENTAR	SIM	NÃO	ABST	AUS	DV
DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA - PFL	X				
DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS - PFL				X	
DEPUTADO ALÍRIO NETO - PPS	X				
DEPUTADO ANILCEIA MACHADO - PSDB	K				
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES - PTB	X				
DEPUTADO CARLOS XAVIER - PSD	X				
DEPUTADO CÉSAR LACERDA - PTB				X	
DEPUTADO CHICO FLORESTA - PT				X	
DEPUTADO DANIEL MARQUES - PMDB	X				
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - PTB	X				
DEPUTADO EURIDES BRITO - PMDB	X				
DEPUTADO JOSÉ EDMAR - PMDB				X	
DEPUTADO JOSÉ TATICO - PSD				X	
DEPUTADA JOÃO DE DEUS - PPB	K				
DEPUTADA LÚCIA CARVALHO - PT				X	
DEPUTADO MANINHA - PT				X	
DEPUTADO NIJED ZAKHOUR - PMDB	x				
DEPUTADO ODILON AIRES - PMDB	X				
DEPUTADO PAULO TADEU - PT				X	
DEPUTADO RAJÃO - PSDB	X				
DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - PSB		X			
DEPUTADO WASNÝ DE ROURE - PT		x			
DEPUTADO WILSON LIMA - PSD	X				
DEPUTADO GIM ARGELLO - PMDB	X				
TOTAL	14	02		08	

ASSP _____ Nº _____ / _____
 SECRETÁRIO _____
 Fls.º _____



Data 2-1/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 40
--------------------------	-----------------------------------	---	---------------------

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 14 votos favoráveis e 2 votos contrários. Houve 8 ausências.

Está aprovado.

Solicito ao Presidente da CCJ, Deputado Rajão, que designe relator para a matéria.

DEPUTADO RAJÃO - Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Solicito ao Relator, Deputado Rajão, que apresente o parecer da CCJ.

DEPUTADO RAJÃO (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 3.118, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente".

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça não verificamos nenhum óbice que venha impedir a aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 15 Parlamentares, sendo 2 votos contrários.



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 41
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

Em discussão o Projeto de Lei nº 3.118/02, em primeiro turno.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 15 Parlamentares, sendo que 2 Parlamentares manifestaram-se contrariamente.

A matéria segue a tramitação regimental.

Convido o Deputado João de Deus a secretariar os trabalhos da Mesa.

Item nº 2:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.119, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que 'autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, crédito adicional no valor de R\$ 15.690.609,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e nove reais) para reforço de dotação orçamentaria consignada no Orçamento vigente'.

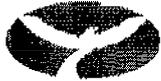
Relatores: Deputado - CEOF
 Deputado - CCJ"

A Presidência designa o Deputado João de Deus para relatar o projeto pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Com a palavra o Relator, Deputado João de Deus, para proferir parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PPB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão

44



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 42
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 3.119, de 2002, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, crédito adicional no valor de R\$ 15.690.609,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e nove reais) para reforço de dotação orçamentaria consignada no Orçamento vigente".

Como membro da CEOF, emito parecer favorável ao referido projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Em discussão o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 15 Parlamentares. Houve 2 Parlamentares que se manifestaram contrariamente.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Rajão, que indique relator para a matéria.

DEPUTADO RAJÃO - Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Com a palavra o Relator, Deputado Rajão, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO RAJÃO (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 3.119, de 2002, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, crédito



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 43
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

adicionai no valor de R\$ 15.690.609,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e nove reais) para reforço de dotação orçamentaria consignada no Orçamento vigente."

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, não verificamos nenhum óbice que impeça a aprovação do referido projeto.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 15 Parlamentares. Houve 2 Parlamentares que se manifestaram contrariamente.

Em discussão o Projeto de Lei nº 3.119, de 2002, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 15 Parlamentares. Houve 2 Parlamentares que se manifestaram contrariamente.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item n.º 4:

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	3ª SECRETARIA- DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 44

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.580, de 1997, de autoria do Deputado João de Deus, que 'cria no âmbito do Distrito Federal o sistema de Moto-táxi e dá outras providências'.

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ"

DEPUTADO CHICO FLORESTA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando o Deputado Gim Argello estava na Presidência, eu fiz um questionamento. Há projetos que estão sendo votados e não houve reunião de Liderança. A Bancada do Partido dos Trabalhadores quer saber se haverá votação de projetos, para que possamos incluir projetos de autoria dos Parlamentares.

Como não houve reunião de Liderança, solicitei ao Deputado Gim Argello que suspendesse a sessão por alguns minutos para que nós pudéssemos apreciar essa questão.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Deputado Chico Floresta, assim que votarmos esse projeto do móio-táxi, em primeiro e segundo turnos, pois o pessoal interessado está presente na galeria, irei suspender a sessão por cinco minutos, para uma reunião aqui na Mesa, com a finalidade de decidirmos os projetos que entrarão em votação.

DEPUTADO CHICO FLORESTA - Sr. Presidente, eu gostaria que os condutores de moto-táxi entendessem que não há nenhum obstáculo à votação e aprovação do projeto de autoria do Deputado João de Deus,

47

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	5ª SECRETARIA- DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 45

inclusive, já me comprometi com o Deputado João de Deus para votar a favor desse projeto.

Estamos apenas solicitando que projetos de autoria de Parlamentares do Partido dos Trabalhadores sejam incluídos na pauta para votação.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. porque os direitos devem ser iguais.

DEPUTADO CHICO FLORESTA - Sr. **Presidente**, reafirmo que a Bancada do Partido dos Trabalhadores votará favoravelmente ao projeto de autoria do Deputado João de Deus.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Com a palavra o **Relator**, Deputado Rajão, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO RAJÃO (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. **Presidente**, parecer da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda Modificativa de Plenário nº 1, de 2002, de autoria do Deputado João de Deus, ao Projeto de Lei nº 2.580, de 1997, de autoria do Deputado João de Deus, que "cria no âmbito do Distrito Federal o sistema de Moto-táxi e dá outras providências".

Faço questão de ler a justificativa apresentada na emenda, uma grande ideia do Deputado João de Deus, em consideração aos companheiros que se encontram na galeria:

"Substitua-se a expressão 'Moto-Táxi' pela expressão 'Moto-Serviço', onde couber. A presente emenda visa atender à reivindicação dos



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 46
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

profissionais de motociclismo do Distrito Federal de sugerir uma mudança de nome para melhor aglutinação da categoria.

Assim, a palavra Moto-Táxi deverá ser substituída pela expressão 'Moto-Serviço' sem prejuízo ao texto original.

Sala de Sessões, 21 de agosto de 2002.

Deputado Distrital João de Deus - PPB"

Eu gostaria de cumprimentar o Deputado João de Deus pela iniciativa em resposta à categoria. Ao mesmo tempo, cumprimento a categoria pelo que tem feito com relação à geração de emprego e pelo nosso Distrito Federal.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, aprovamos a emenda e cumprimos o Parlamentar pela brilhante atitude.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 15 Parlamentares.

Solicito ao Relator, Deputado Daniel Marques, que profira parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças à Emenda Modificativa de Plenário nº 1, de 2002, de autoria do Deputado João de Deus, ao Projeto de Lei nº 2.580,

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 47

de 1997, de autoria do Deputado João de Deus, que "cria no âmbito do Distrito Federal o sistema de Moto-táxi e dá outras providências".

No âmbito desta **Comissão**, não há óbice à aprovação da emenda. Por **isso**, encaminho favoravelmente, considerando este um projeto de alto alcance social para o Distrito Federal e como gerador de emprego e renda.

Parabenizo o **Deputado** João de Deus e todos vocês por este projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Em discussão o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 14 Parlamentares.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 2.580, de 1997. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 14 Parlamentares.

A matéria segue a tramitação regimental.

Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 48
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 837, de 2002, de autoria da Deputada Eurides Brito, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Ennius Marcus de Moraes Muniz'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2002, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Benjamim Segismundo de Jesus Roriz'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 806, de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Roberto Oliveira Silva'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. António Alves de Souza'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 878, de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Rubens Martins Chamma'."

ITEM EXTRAPAUTA



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 49
------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 848, de 2002, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor João Evangelista de Sena Bonfim'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 868, de 2002, de autoria da Deputada Eurides Brito, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Carlos Henrique Safe Carneiro'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 879, de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Itamar Sebastião Barreto'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 585, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Edson Schultz da Silva'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 821, de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. António Paulo Filomeno'."

ITEM EXTRAPAUTA



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 50
-------------------------	-----------------------------------	---	---------------------

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 866, de 2002, de autoria da Deputada Eurides Brito, que 'concede o título de Cidadã Honorária de Brasília a Sra. Vera Lúcia Rocha'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 824, de 2002, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Antônio Batista Pinto'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 844, de 2002, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que 'concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à arquiteta Eiza Kunze Bastos'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2001, de autoria do Deputado Rajão, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Etiberê Zem'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 846, de 2002, de autoria do Deputado Rajão, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Agostinho dos Santos'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 864, de 2002, de autoria do Deputado Rajão, que 'concede o título de Cidadã Honorária de Brasília a Sra. Maria Luiza Schlottfeldt Fagundes'."

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		
Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 51

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e **votação**, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2002, de autoria do Deputado Rajão, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Roberto Bocaccio Piscitelli'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e **votação**, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2002, de autoria do Deputado Rajão, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Valseni José Pereira Braga'."

ITEM EXTRAPAUTA

"Discussão e **votação**, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2002, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Paulo Tavares Lemos'."

Solicito ao Relator, Deputado Rajão, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO RAJÃO (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, não vislumbramos óbice à aprovação dos referidos projetos.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Está aprovado com a presença de 14 Parlamentares.



Data 21/08/02	Horário Início 15h45min	Sessão/Reunião EXTRAORDINÁRIA	Página 52
------------------	-----------------------------------	---	--------------

Em **discussão**, em primeiro turno, os projetos. (Pausa.)

Não havendo quem queira **discutir**, encerro a discussão.

Em **votação**.

Os Deputados que aprovam os projetos permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Estão aprovados com a presença de 14 Parlamentares.

Os projetos seguem a tramitação regimental.

Esta Presidência encerrará a presente **sessão**, convocando sessão extraordinária a realizar-se a seguir para a apreciação, em 2º turno, dos referidos projetos de decreto legislativo.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h29min.)